EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÕES NATALINAS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS.

DATA DA ABERTURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021
ÀS 08h00min

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
5. DA PROPOSTA
6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
8. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DO PAGAMENTO
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Formulário Padronizado da Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ASSINADO DIGITALMENTE POR WESLEY BENITES TELES EM 06/11/2026 ÀS 10:57:59.

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA - MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global.

Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08h:00min** do dia **08 de dezembro de 2021**, no Paço Municipal, situado à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 13h00min da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 08:00h, no mesmo endereço.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de melhor proposta visando à contratação de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem de decorações natalinas em diversos pontos do Município de Aral Moreira – MS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos dos art. (s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, a presente licitação é preferencialmente destinada a participação de micro empresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) situadas no âmbito regional desta entidade promotora do torneio licitatório, em especial as licitantes que:

2.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2. Por âmbito Regional entende-se aquela sediada no Estado de Mato Grosso do Sul

2.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira – MS;

2.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

2.3.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo II, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e declararem tal condição na forma do Anexo VIII deste edital.

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

3.6.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementarn° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.7. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementarn° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo II), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA - MS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2021** **REGISTRO DE PREÇOS** **ENVELOPE - 01** **PROPOSTA**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA - MS** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2021** **REGISTRO DE PREÇOS** **ENVELOPE - 02** **DOCUMENTAÇÃO**

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

5.1.2. A licitante deverá indicar o preço unitário, conforme Anexo II deste Edital, sob pena da desclassificação no referido item, em algarismo ou por extenso, os preços para o serviço, deverá, sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referencia, (ANEXO I);

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

5.1.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos.

5.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.5. Os preços deverão ser cotados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, após vírgula.

5.1.6. O valor global informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA,** conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.7. A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

5.1.8. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.1.9. O fornecedor será responsável por todas as informações que forem realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;

5.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.3. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

5.4. Caso os prazos estabelecido no subitem 5.1.8 e não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

1.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas e alimentará o sistema ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observado o sub item 5.1.6, examinando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **“GLOBAL”.**

1.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

1.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

1.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

1.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances de cada item, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

1.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

1.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

1.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

1.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

1.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

1.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

1.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

1.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

1.13. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1.13.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

Obs: Os documentos relativos à habilitação jurídica poderão ser dispensados, caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.

1.13.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

g) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

1.13.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.13.4. Demais Documentos:

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

1.14. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

1.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.16. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro Oficial, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

1.16.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 11h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

1.16.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

1.16.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

1.16.4. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

1.17. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

1.17.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

1.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8. 666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

1.18. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

1.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

1.19.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

1.19.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2. A petição deverá ser formulada por escrito, podendo ser protocolada diretamente na sede da administração ou enviada por email conforme endereços constantes no subitem 14.14, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

8.3. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro que deverá decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

8.3.1. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

8.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

8.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município ou enviada por email conforme endereços constantes no subitem 14.14 contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão.

8.8. As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer; após, a decisão será proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

8.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em conseqüência homologar o procedimento licitatório.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a (s) licitante (s) vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei Federal nº.8.666/93.

9.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de 10 (dez) dias úteis, após regular convocação pelo Município de Aral Moreira/MS.

9.3. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Aral Moreira/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal n º.8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

10.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

10.3. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.5. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 10.1.

10.6. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

10.8. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.10. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:

020701 – Gabinete do Sec. De Educação, Esporte e Cultura
133920112.2063 – Incentivo as Manifestações Culturais e Artísticas
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
FICHA 221

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

12.2. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

12.3. Fica assegurado ao Sr. Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
12.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

12.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

12.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

12.12. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

12.13. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitação, com o servidor Augusto Olmedo de Mattos, no Paço Municipal, situado à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS, ou através do email: **licitacao@aralmoreia.ms.gov.br** , até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 13h00min.

12.15. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira – MS, 25 de novembro de 2021.

Gersino Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contração de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem de decorações natalinas em diversos pontos do Município de Aral Moreira – MS.

JUSTIFICATIVA: O Município de Aral Moreira/MS, cidade com população estimada em 12.511 (IBGE, 2021), localizada à 376 km da capital Campo Grande/MS, com o intuito de promover um aspecto de embelezamento e harmonia na cidade no mês de dezembro de 2021, em alusão a comemoração de Natal, com o objetivo de despertar a ludicidade à cultura do Natal em todos os munícipes.

O ano de 2020 trouxe muita apreensão, dificuldades sociais e econômicas, e uma mudança de hábitos imposta pelas medidas de isolamento necessárias para a não propagação do COVID 19, que se estendeu até o presente momento. A chegada do momento do Natal é aguardada por todos os cidadãos, que além da grande confraternização universal no universo Cristão, traz ao comercio, muito fragilizado desde o ano de 2020, a possibilidade de reequilibrar suas contas.

A referida decoração natalina projetará o Município para a visitação, trazendo uma maior visibilidade e incentivo para que os consumidores realizem suas compras e prestigiem as lojas presentes na cidade, fomentando o comércio local.

PRAZO MÁXIMO PARA A ENTREGA: 03 (três) dias a contar da Ordem de Serviço.

ADJUDICAÇAO DO OBJETO: Menor Preço Global

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de **03 (três) meses**, contados da data da sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: A Contratada deverá dar início à entrega do material e instalação, no prazo máximo de até 03 (três) dias.

PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITERIO DE ACEITABILIDADE: Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximos**:**

GRUPO 1				
DESCRIÇÃO	**UN**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
Conjunto com as palavras amor, esperança, fé e alegria	CJ	1	R$ 3.015,00	R$ 3.015,00
Conjunto presépio Carolina	CJ	1	R$ 7.805,00	R$ 7.805,00
Figura luminosa balão grande	Un	1	R$ 34.011,67	R$ 34.011,67
Figura luminosa champanhe G	Un	1	R$ 1.355,00	R$ 1.355,00
Figura luminosa Papai Noel com cuia	Un	1	R$ 991,67	R$ 991,67
Figura luminosa Papai Noel com Laço	Un	1	R$ 991,67	R$ 991,67
Figura luminosa Papai Noel com presente	Un	1	R$ 993,00	R$ 993,00
Figura luminosa Papai Noel com sombrinha	Un	1	R$ 990,33	R$ 990,33
Figura luminosa pinheiro de palavras	Un	1	R$ 7.811,67	R$ 7.811,67

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

Figura luminosa taça G	Un	1	R$ 1.485,00	R$ 1.485,00
Figura luminosa Trenó	Un	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
Mastro metálico com anjo	Un	6	R$ 1.125,00	R$ 6.750,00
TOTAL GERAL				**R$ 70.000,01**

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes de irregular fornecimento/execução.

O período de disponibilização da decoração locada - compreendendo a data entre a conclusão da instalação e a data do início da desinstalação dos itens - será após a conclusão da referida instalação, no período compreendido entre 15/12/2021 a 06/01/2022.

A desmontagem e remoção dos itens locados será a partir do dia 07/01/2022.

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

ANEXO II

FORMULARIO DE PROPOSTA

NOME DO FORNECEDOR	Numero do CNPJ/CPF

OBJETO: Seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem de decorações natalinas em diversos pontos do Município de Aral Moreira – MS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Discriminação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA DEINSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	Serv.		

Prazo de validade da proposta – 60 dias, contados da data do seu conhecimento.

Cidade: **Data:**

Assinatura do responsável pela licitante:

Carimbo da licitante:

Conta Corrente nº_____ AG nº _____, Banco _____

ANEXO III

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº_____, situada (endereço completo) _____, **declara,** sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial n° 0082/2021**, autorizado pelo *Processo Administrativo n° 0217/2021*.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (_____), _____ de _____ _ de 2021.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IV

ARAL MOREIRA ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____-MS, ____/_____/_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA

ANEXO V

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 09 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, com estabelecimento na _____, n°. _____, na cidade de _____-____, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº. _____, emitida pela SSP/____, e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 0081/2021**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem de decorações natalinas em diversos pontos do Município de Aral Moreira – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global é de R$ (.....), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal n º.8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º **O pagamento somente será efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.**

§ 3º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da

ARAL MOREIRA ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 4º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 6º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:

020701 – Gabinete do Sec. De Educação, Esporte e Cultura
133920112.2063 – Incentivo as Manifestações Culturais e Artísticas
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
FICHA 221

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria de Educação exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

§ 1º - Cumprir todas as obrigações, assumindo com exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;

§ 2º - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo local

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

constantes no termo de referência em seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente, unidade, quantidade, valor unitário e valor total;

§ 3º - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

§ 4º - Comunicar a contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§ 5º - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 6º - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, bem como as normas técnicas da ABNT e INMETRO;

§ 7º **- Executar o serviço e entrega dos materiais descritos no Termo de Referência compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;**

§ 8º - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

§ 9º - É de responsabilidade da **Contratada** manter a equipe devidamente uniformizada e com todos os EPIs necessários para garantir a segurança de seus funcionários no decorrer da execução do objeto;

§ 10º - A **Contratada** deverá dar início à instalação/desinstalação no prezo maxi de 03 (três) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

§ 11º - Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;

§ 12º - A Contratada deve tomar todas as medidas e precauções necessárias à segurança técnica das instalações elétricas e demais elementos em campo, de forma a garantir completa tranquilidade e ausência de risco ao público visitante;

§ 13º - Seguindo as normas técnicas de segurança, a empresa se obriga a ocultar/proteger/camuflar/isolar fios soltos, instalações elétricas visíveis, botões ou painéis de controle e demais equipamentos fundamentais para acionamento dos elementos, impedindo que sejam indevidamente utilizados e acionados.

§ 14º - A **Contratada** se responsabilizará integralmente por qualquer dano ou acidente causado aosvisitantes, ao patrimônio público e ao patrimônio privado, inclusive arcando com indenizações de qualquer natureza, e que sejam decorrentes da inadequação de instalações elétricas, mecânicas

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

ou estruturais.

§ 15º - Todos os objetos/itens, materiais e equipamentos instalados devem estar adequados e compatíveis ao fim proposto de observação/contemplação e interação e manuseio (mesmo indevidamente) por diversas faixas etárias - inclusive crianças.

§ 16º - Diante de tal imperativo, é extremamente necessária a avaliação criteriosa do uso de todos os materiais em ambientes ao ar livre, sobretudo porque expostos, além da ação humana, a mudanças de temperaturas, chuvas, ventos, intempéries e radiação solar intensa. Os elementos elétricos devem ser blindados e completamente isolados, evitando acidentes.

§ 17º - Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato e/ou Secretaria responsável fará eventuais diligências para verificação a qualidade da prestação do serviço.

§ 18º - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **Contratada** sanções previstas na legislação vigente.

§ 19º - Caberá a **Contratada** tomar todas as providências necessárias para que a decoração se mantenha devidamente montada, em operação e segura durante todo o período previsto.

§ 20º - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem,no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

§ 21º - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

§ 1º - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

§ 2º - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução;

§ 3º - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

§ 4º - Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

§ 5º - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

§ 6º - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DA ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO:

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados no Município de Aral Moreira/MS, nos locais informados pela Secretaria de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

solicitação, mediante requisição expedida pelo Contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

§ 1º - A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes no Pregão e/ou que não estejam adequados, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da comunicação.

§ 5º – Os Serviços, objeto deste contrato devem ser prestados acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a sua efetivação.

§ 6º – Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

II – De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

III – A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

IV – São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de1993, da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 036/2009 (Pregão Presencial):

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

V – As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

VI – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
	Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

**** Incide sobre a parte inadimplida.***

VII – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VIII – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

IX – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

X – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XI – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Pregão n.º 000/2021,** nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Ponta Porã-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Aral Moreira - MS, ____de _____de 2021

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela ___/___ e de CPF n° _____, **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ - MS, _____ de_____ de _____.

CARIMBO DE CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS
Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS
CNPJ 03.759.271/0001-13 - 67 3488-1161 / 3488-1184
licitacao@aralmoreira.ms.gov.br - www.aralmoreira.ms.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2025
PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abílio Espíndola Sobrinho, n° 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS), inscrita no CNPJ sob o nº. 01.988.914/0001-75, através da Prefeita Municipal e do seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto Municipal nº 014/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO "POR ITEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições.

1 – DO OBJETO

1.1. : O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de decoração natalina para adorno das praças públicas e canteiros centrais das avenidas do município de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** - **Proposta de Preços** e **Termo de Referência**, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no **Anexo IX** – Termo de Referência deste Edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública, os quais deverão ser entregues no máximo até as **09h00min do dia 04 de dezembro de 2025** na sala de licitações, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, n° 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS), CEP 79.995-000.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

2.3. A utilização da forma **Presencial** da modalidade **Pregão** se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Coronel Sapucaia – MS, (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei.

2.4. O Pregão será conduzido pelo servidor **André de Assis Voginski**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio conforme Decreto Municipal 014/2025.

2.5. Todas as referências de tempo no edital e no decorrer do procedimento, observarão obrigatoriamente o horário local do estado do Mato Grosso do Sul.

3 – DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A licitante vencedora será selecionada por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com lances pelo **PREÇO GLOBAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados:

a) que apresentarem o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social;

b) que atendam a todas as condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1. O **Anexo II** – Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2. O impedimento de que trata a alínea "d" será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a licitante a que se referem nas alíneas "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.5. O disposto nas alíneas "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.7. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4.3. CADASTRO NO SISTEMA e-CJUR (TCE/MS)

4.3.1. A empresa não cadastrada no sistema e-CJUR, deverá efetuar seu cadastro após ser declarada vencedora, o cadastro deverá ser realizado através do link abaixo: https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cnpj

4.3.2. O cadastramento é condição obrigatória para assinatura do contrato com a Administração Municipal.

4.3.3. Cadastramento no sistema E-CJUR, ocorrerá em penalidades previstas neste Edital.

4.3.4. As licitantes podem acessar o Manual do e-CJUR - cadastro de jurisdicionado, para verificar o passo a passo para cadastramento, no link: http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/files/conteudos/arquivo/46/87b0d72c29a423a5a588b31e ecc9e484.pdf

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos, identificados como Envelope nº 1 – PROPOSTA, e Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
SESSÃO DE ABERTURA: 04/12/2025
HORÁRIO: 09h00min
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
SESSÃO DE ABERTURA: 04/12/2025
HORÁRIO: 09h00min
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento no Departamento de Compras e Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025

SESSÃO EM 04/12/2025, ÀS 09:00 HORAS
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS
Av. Abílio Espíndola Sobrinho, n° 570, Jardim Seriema
CEP 79.995-000 – Coronel Sapucaia (MS)

5.2.2. Além dos envelopes de proposta e habilitação, deverá ser encaminha a documentação referente ao credenciamento da licitante, para que possa ser identificada a licitante que pretende participar do certame, pré-requisito imprescindível ao credenciamento tendo em vista a utilização do sistema de gestão que realiza a modalidade pregão.

5.2.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

5.2.4. O Pregoeiro procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos, sendo aceito apenas um preposto para cada empresa

5.3. Para o Credenciamento

5.3.1. A licitante que se fizer presente na sessão, deverá se credenciar junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

5.3.2. Apresentar o comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), para fins de cadastramento da licitante junto ao sistema de gestão da Administração.

5.3.3. O Credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

I – Caso o representante seja **sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI (conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação, ou**– Carta de Credenciamento** (conforme modelo do ***Anexo III***) assinada pelo representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI (conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação do credenciado; ou

II – Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) se for concedido por **sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor**, esta condição deverá ser comprovada, através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI (conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso).

b) se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor**, deverá ter poderes para assinar o referido

documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

c) deverá ser apresentada cópia do documento de identificação do representante autorizado na procuração.

III – Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) se for concedido por **sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor**, esta condição deverá ser comprovada, através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI (conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso).

b) se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

c) deverá ser apresentada cópia do documento de identificação do representante autorizado na procuração.

5.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.5. Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

5.5.1. O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

5.6. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.7. Comprovação de condição de ME/EPP/MEI

5.7.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (modelo do ***Anexo IV***), assinada por representante legal **e** por contador ou técnico em contabilidade da licitante **ou Declaração** de que se enquadra como Microempreendedor Individual – MEI (modelo do ***Anexo V***), assinada por representante legal da licitante.

5.7.1.1. Poderá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias,

para comprovação do porte da empresa, em substituição à declaração do ***Anexo IV***.

5.7.1.2. A possibilidade de participação de Microempreendedor Individual – CCMEI poderá ser verificada no item 2.4.2 do ***Anexo II*** – Termo de Referência.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre.

6.2. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no ***Anexo I*** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante.** A proposta deverá apresentar também a **razão social da licitante, o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu signatário.**

6.2.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do Item, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.

6.2.2. Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

6.2.3. Juntamente com a proposta escrita, **DEVERÁ** ser entregue mídia digital tipo (Pen Drive) com o arquivo de proposta preenchido no formato Excel anexo ao edital, visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento das proposta, as licitantes poderão preencher a proposta e salvá-la em um pen-drive, a proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de proposta, após isso o sistema irá importar todas as informações da proposta digital que serão conferidas com a proposta impressa, após a importação das informações, o Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.

6.3. A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no ***Anexo I*** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta e ***Anexo II*** – Termo de Referência.

6.4. A licitante deverá mencionar em sua proposta (Anexo I), a **MARCA** do item ofertado.

6.4.1. A licitante deverá ofertar apenas uma marca para o item

6.5. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no ***Anexo I***), **expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais para o valor global, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.6. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item/lote.

6.7. As condições de prestação do referido objeto encontram-se no Termo de Referência – ***Anexo II***, deste edital.

6.8. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.9. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.10. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da licitante.

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende- se 60 (sessenta) dias.

6.14. Todo e qualquer fornecimento e/ou prestação dos serviços fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 15 deste edital.

6.15. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na proposta o seu endereço, e-mail e o número do telefone, conforme modelo do ***Anexo I.***

6.16. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.3.

7.1.1. Decairão todos os direitos da licitante que devem ser exercidos pessoalmente, tais como, apresentar lances (inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei

Complementar Federal nº 123/2006), esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a **licitante não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou ausentar-se da mesma a qualquer momento.**

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ***Anexo II*** – Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.7. Feito o credenciamento das licitantes presentes, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá à abertura de todos os envelopes contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
7.9. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.10. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço.

7.10.1. No caso de equivalência dos valores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Será permitido, ao representante presente, efetuar ligação telefônica para a empresa, no momento dos lances, para possibilitar uma melhor negociação de valores.

7.11.1. Não poderá ser utilizado telefone, além do citado no item acima, ou envio de mensagens durante a realização da sessão pública.

7.11.2. Uma vez que o representante da licitante, presente na sessão, é o credenciado da mesma para realizar todas as questões do certame, não pode haver interferência de pessoas não presentes na sessão que possam interferir nas decisões ali tomadas.

7.12. Os lances serão pelo **TOTAL DO ITEM.**

7.13. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no encerramento dos lances de cada Item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou Microempreendedores Individuais – MEI, conforme o caso.

7.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores, em até, 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.14. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou Microempreendedores Individuais – MEI, remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior, conforme o caso.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

b) desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.430/2023;

c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado em que a Administração se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.16. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 15 deste edital.

7.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada

vencedora.

7.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será recomendada a presença de todas as licitantes, **sob pena de decadência dos direitos das mesmas quanto a recursos.**

7.24. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados.

8.1.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais e poderão ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.1.3. É recomendado às licitantes que apresentem os documentos encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

8.1.3.1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação da licitante.

8.1.3.2. Esta recomendação visa a segurança da licitante participante, uma vez que os documentos são repassados a todas as licitantes presentes, para conferência e rubrica.

8.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme inciso I e II do Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica:**

8.2.1. Ato **Constitutivo**, **Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 8.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

8.2.2. Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual.

8.2.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Microempreendedor Individual.

a) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada no item 2.4.2 do ***Anexo II*** – Termo de Referência.

8.2.4. Declaração conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do ***Anexo VI***, **assinada por representante legal da licitante**, constando, no mínimo:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando

o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Documentos relativos à **Habilitação Fiscal e Trabalhista**:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta** de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005**.**

8.3.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei**.**

8.3.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

8.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal**.**

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3.7. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, disposto no item 8.3.1 a 8.3.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,

em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

8.3.7.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.7.2. O benefício de que trata o subitem 8.3.6 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.7.3. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

8.4. Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. Certidão negativa de falência, **recuperação judicial** ou **extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.

a) As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento, devendo a certidão mencionada no *caput*, ser emitida pelos órgãos do Poder Judiciário onde se localiza a sede da pessoa jurídica.

8.5. Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

8.5.1. Não haverá exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação;

8.5.2. O Pregoeiro poderá consultar a regularidade das licitantes junto aos seguintes cadastros:

a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSan cionado&direcao=asc

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nom

eSan cionado&direcao=asc

8.6. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.7. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da licitante, especificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

8.8. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.9. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 8.3.1, 8.3.5 e 8.4.1. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para os itens 8.3.1 e 8.3.5) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

8.10. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

8.11. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número do telefone.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

9.1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, sendo que o Item será adjudicado conforme disposto no item 12 deste edital.

9.2. O julgamento dos itens terá como base a média do orçamento prévio, constante na fase preparatória.

9.3. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo enviar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Av. Abílio Espíndola Sobrinho, n° 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia/MS, no Paço Municipal.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser

enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte correio eletrônico (e-mail) licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.8. Nas impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

11 – DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O recurso poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Av. Abílio Espíndola Sobrinho, n° 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia/MS, no Paço Municipal.

11.10. Os recursos serão dirigidos à Assessoria Jurídica, e aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, se for o caso, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

11.11. As respostas e os julgamentos referentes ao procedimento licitatório estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.sistemasbds.com.br/transparencia/ Coronel Sapucaia, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houverem, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Administração poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, contado da data de convocação feita, pela Administração.

13.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.1.2. O Contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital conforme o **Anexo VII**.

13.2. A assinatura do contrato poderá ser realizada conforme o determinado a Lei de Contratos Públicos.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato.

14.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora, sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como o boleto bancário ou cheque.

14.3. A licitante vencedora deverá manter atualizada a conta corrente junto ao cadastro único da Administração durante toda a vigência do contrato.

14.4. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

14.5. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados e os valores recebidos.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal que que normatiza as alíquotas, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

14.7. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8. Para receber o pagamento, deverá:

a) a nota fiscal/fatura, ser devidamente atestada por servidor da Administração e contendo o número do contrato;

b) o termo de liberação de pagamento emitido pela Secretaria competente;

14.9. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a licitante vencedora deverá

observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação tributária em vigor.

14.10. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela licitante vencedora para o e-mail a ser informado pela fiscalização.

14.11. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

14.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ateste" pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da licitante vencedora.

14.13. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação por parte da licitante vencedora.

14.14. É vedado à licitante vencedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta licitação.

14.15. A critério da Administração, poderão ser descontadas, dos valores devidos, as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

14.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à licitante vencedora, será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

14.17. A não manutenção das condições de habilitação e qualificação, constatadas a qualquer tempo, poderá resultar na aplicação de sanções e na rescisão contratual.

14.18. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

14.19. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

14.20. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

14.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

14.22. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora irregular, salvo por

motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração.

14.23. A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus, salvo quando for insuficiente o valor para compensar todo o débito.

14.24. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

14.25. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.26. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14.27. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

14.28. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do Item poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores que atendam as configurações do sistema de gestão desta Administração.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

FICHA 573
7 FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13 392 0800 2122 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ARTIST. ESPORT. E CULTURA DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.501.0000-000

16 – DAS SANÇÕES

16.1. A licitante vencedora que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto,

ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor.

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela Administração, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

I – Para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o Contrato do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

II – Para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

III – Para inconformidade **GRAVE:**
a) será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
c) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o Contrato do fornecedor ou do item, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

VI – Para inconformidade **GRAVÍSSIMA:**

a) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o Contrato do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto;

b) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o Contrato do fornecedor ou do item, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

16.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ***ou*** 2 (duas) infrações enquadradas como grave ***ou*** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo ***ou*** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ***ou,*** independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

16.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2. Será facultada à licitante vencedora, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Edital.

16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da guia de recolhimento, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

17.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

17.5. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

17.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

17.8. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

17.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul – MS.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (67) 3483-1142, nos dias úteis, no horário das 7h às 13h00min, com o Pregoeiro ou equipe de apoio.

17.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Administração, no endereço eletrônico https://www.sistemasbds.com.br/transparencia/coronelsapucaia concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.

17.15. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica, obedecida a legislação vigente.

17.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia (MS), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.18. Faz parte deste Edital:

Anexo I	-	Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta;
Anexo II	-	Termo de Referência;
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento;
Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Enquadramento para MEI;
Anexo VI	-	Modelo de Declaração Conjunta de Atendimento às Condições deste Edital;
Anexo VII	-	Minuta de Contrato.

Coronel Sapucaia (MS), 19 de novembro de 2025.

André de Assis Voginski
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 014/2025

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITIRA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA.- MS, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coronel Sapucaia (MS)**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR VERDE DE 5MM.	UN	320	51,70	16.544,00
I	1	2	CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR BRANCO QUENTE DE 5MM.	UN	125	51,70	6.462,50
I	1	3	CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR AZUL DE 5MM.	UN	10	51,70	517,00
I	1	4	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 30 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LÂMPADAS LED NA COR COR BRANCO FRIO.	UN	150	10,72	1.608,00
I	1	5	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 30 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LÂMPADAS LED NA COR COR BRANCO QUENTE.	UN	300	10,72	3.216,00
I	1	6	KIT COM RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 12MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 12MM.	UN	100	10,60	1.060,00
I	1	7	PACOTE COM 100 ABRAÇADEIRA NYLON, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 3,2 X 200MM DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	1000	8,39	8.390,00

I	1	8	FIGURA LUMINOSA CONJUNTO COM AS PALVRAS: FÉ, PAZ, AMOR, GRATIDÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALT: 0,60 M, COMP: 6,50 M; EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, COM APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO; ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, COM EFEITOS LUMINOSOS; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO, CONECTORES, ABRAÇADEIRAS E FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM. INCLUSO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.	UN	1	3.970,00	3.970,00
I	1	9	FIGURA LUMINOSA MODELO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL DE BIKE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALT: 1,20 M, LARG: 0,60 M; EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, COM APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO; ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, COM EFEITOS LUMINOSOS; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO, CONECTORES, ABRAÇADEIRAS E FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM. INCLUSO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.	UN	1	2.994,88	2.994,88
I	1	10	FIGURA LUMINOSA MODELO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL COM ESCADA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALT: 2,85 M, LARG: 1,30 M; EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, COM APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO; ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, COM EFEITOS LUMINOSOS; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO, CONECTORES, ABRAÇADEIRAS E FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM. INCLUSO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.	UN	1	3.784,00	3.784,00
I	1	11	FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL NO PATINETE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALT: 1,50 M, LARG: 1,40 M; EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, COM APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO; ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, COM EFEITOS LUMINOSOS; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO, CONECTORES, ABRAÇADEIRAS E FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM. INCLUSO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.	UN	1	2.523,35	2.523,35
I	1	12	FIGURA LUMINOSA MODELO CONJUNTO TRENÓ EM ACM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALT: 1,60 M, LARG: 1,00 M; COMP: 2,50 M; E COM 02 RENAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALT: 0,90 M, LARG: 1,90 M; FABRICADOS COM MATERIAL ESPECIAL EM ACM E EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, COM APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO; ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, COM EFEITOS LUMINOSOS; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO, CONECTORES, ABRAÇADEIRAS E FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM. INCLUSO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.	UN	1	9.024,06	9.024,06
I	1	13	FIGURA LUMINOSA MODELO LETREIRO FELIZ NATAL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: (COMP: 8,00M, ALT: 1,60M); EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15X15, 20X20, E FERROS CHATOS 3/4X1/8, COM APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO; ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; E MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, COM EFEITOS LUMINOSOS; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO, CONECTORES, ABRAÇADEIRAS E FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM. INCLUSO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.	UN	1	11.475,88	11.475,88
I	1	14	FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA DUPLA BRANCO QUENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMP: 1,00 M; ALT: 2,60 M; EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, COM APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO; ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, COM EFEITOS LUMINOSOS; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO, CONECTORES, ABRAÇADEIRAS E FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM. INCLUSO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, NOS SUPER POSTES DAS AVENIDAS.	UN	59	1.704,80	100.583,20

VALOR TOTAL	R$ 172.152,87

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em atendimento ao disposto no art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se que o objeto desta contratação se encontra previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 do Município de Coronel Sapucaia – MS, instrumento que consolida todas as necessidades de contratações de bens, serviços e obras para o exercício, garantindo planejamento e racionalização das aquisições públicas.

2.3. Conforme publicação oficial do Município de Coronel Sapucaia – MS, disponível no endereço eletrônico institucional (https://www.coronelsapucaia.ms.gov.br/e-sic/legislacao.php?tipo=36, Portal da Transparência – PCA), PNCP - https://pncp.gov.br/app/pca/01988914000175/2025/1, e no Diário Oficial do Município – Edição nº 32, de 30 de setembro de 2025, o objeto em análise foi incluído no rol de contratações previstas para o exercício de 2025, sob a rubrica correspondente, com justificativa de atendimento ao interesse público, grau de prioridade definido pela Administração e dotação orçamentária compatível.

2.4. A inclusão no PCA assegura que:

2.4.1. Há planejamento prévio da demanda, alinhado às diretrizes estratégicas da gestão 2025-2028;

2.4.2. Os recursos orçamentários foram reservados, garantindo a execução financeira da contratação sem comprometer o equilíbrio fiscal;

2.4.3. O processo licitatório será conduzido com base em planejamento transparente e auditável, permitindo o controle social e o cumprimento do princípio da publicidade (art. 37 da CF/88 e art. 5º, da Lei nº 14.133/2021);

2.4.4. Há integração com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Portanto, a presente contratação é compatível com a programação orçamentária e está formalmente prevista no PCA 2025, conferindo legalidade, economicidade e eficiência ao processo. Essa demonstração é indispensável para a instrução processual e reforça o caráter preventivo do planejamento, evitando contratações emergenciais e otimizando o uso dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, a saber:

4.1.1.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

4.1.1.2. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

4.1.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

4.1.1.4. Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

4.1.1.5. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida produtos de primeira linha conforme especificado na tabela acima e descrição contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho espedida pelo setor competente, em remessa PARCELADA de acordo com as necessidades das Secretarias.

5.2. Os Aquisição dos Materiais Decorativos

5.3. A empresa contratada será responsável pela produção e fornecimento de todos os itens decorativos, incluindo estruturas metálicas, peças ornamentais iluminadas, cordões e mangueiras de LED, adereços temáticos, suportes e demais acessórios necessários.

5.4. Nessa etapa, a empresa deverá observar:

5.4.1. Padrões de qualidade e segurança, utilizando materiais certificados e resistentes à exposição climática;

5.4.2. Eficiência energética, priorizando iluminação LED;

5.4.3. Durabilidade, com materiais desenvolvidos para suportar uso prolongado e intempéries;

5.4.4. Estética padronizada, garantindo harmonia visual em todo o conjunto decorativo.

5.4.5. A entrega dos materiais deve ocorrer dentro dos prazos definidos, acompanhada de garantia mínima e documentação técnica.

5.5. Montagem e Instalação

5.6. Após a entrega dos materiais, a empresa executará a montagem e instalação completa da decoração natalina.

5.7. Essa etapa inclui:

5.7.1. Planejamento técnico das instalações e definição de pontos seguros para fixação;

5.7.2. Utilização de equipe qualificada, com profissionais treinados para trabalho em altura e instalações elétricas;

5.7.3. Conexão dos sistemas de iluminação de acordo com as normas técnicas;

5.7.4. Instalação de estruturas decorativas em praças, prédios públicos, avenidas e demais locais definidos pela Administração Municipal;

5.7.5. Testes operacionais pré-inauguração para garantir pleno funcionamento.

5.7.6. A empresa também deverá adotar medidas de segurança, sinalização de áreas de trabalho e prevenção de riscos durante toda a execução.

5.8. Manutenção e Suporte Durante o Período de Exposição

5.9. Durante o período em que a decoração estiver instalada, caberá à empresa contratada garantir:

5.9.1. Monitoramento contínuo, prevenindo falhas na iluminação e na fixação;

5.9.2. Reposição imediata de itens danificados ou defeituosos, sem ônus adicional para a Administração;

5.9.3. Acompanhamento técnico, assegurando a integridade e a segurança das estruturas expostas ao público.

5.9.4. Essa etapa é essencial para garantir o impacto visual desejado e a segurança dos munícipes durante o período festivo.

5.10. Desmontagem e Remoção

5.11. Ao término do período natalino, a empresa realizará:

5.11.1. Desmontagem completa das estruturas decorativas;

5.11.2. Retirada de todos os cabos, suportes e elementos instalados;

5.11.3. Limpeza e recomposição dos espaços utilizados;

5.11.4. Acondicionamento e transporte correto dos materiais.

5.11.5. A desmontagem deve ser realizada de forma técnica e segura, preservando os espaços públicos e evitando danos aos materiais do município.

5.12. Destinação Final ou Reutilização

5.13. Dependendo das condições estabelecidas em contrato, a empresa poderá realizar:

5.13.1. Recolhimento dos materiais, quando forem de fornecimento exclusivo da contratada, ou acondicionamento e entrega dos itens ao município, caso a aquisição se destine ao patrimônio público.

5.13.2. Nessa etapa, também devem ser observadas práticas adequadas de sustentabilidade, tais como descarte ambientalmente correto de resíduos e logística para reaproveitamento de materiais.

5.14. O recebimento do material licitado está condicionado à CONFERÊNCIA, AVALIAÇÕES QUALITATIVAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM E ACEITAÇÃO FINAL, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, no artigo 119 da Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.15. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem da requisição para entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.16. Os bens deverão ser entregues e montados no seguinte locais: ENTRADA DA CIDADE; BAIRRO MATE LARANJEIRA; AVENIDA INTERNACIONAL; PRAÇA CENTRAL; PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA; BAIRRO VILA NOVA, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00h às 11:00min e 13:00 às 17:00min, de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.17. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.18. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.19. Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro com especificação técnica igual, ou superior com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Portaria municipal nº 075/2025);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e 390/2025);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.19. Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.20. Não será admitido cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com fundamento no art. nº 28 da lei 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, amparada pelo art. nº 176 da nova lei de licitações, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GLOBAL.

8.2. No tocante à forma, opta-se pela forma presencial, esta escolha está amparada no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização do pregão de forma presencial, desde que devidamente justificada pela autoridade competente. Assim, a adoção dessa forma encontra-se motivada por fatores administrativos e técnicos que demandam atenção especial neste momento.

8.3. Atualmente, a Administração Municipal se encontra em fase de transição para a forma eletrônica de licitações, em conformidade com o processo de modernização e adequação aos novos sistemas de gestão pública. Entretanto, tal transição envolve a implantação de um novo sistema eletrônico de licitações, o que exige período de adaptação tecnológica, treinamento dos servidores e estabilização operacional. Durante essa fase, é imprescindível garantir que as contratações públicas essenciais — especialmente aquelas que impactam diretamente os serviços de saúde — não sofram interrupções ou atrasos decorrentes de instabilidades do sistema ou falta de domínio técnico dos agentes envolvidos.

8.4. O pregão presencial, portanto, apresenta-se como a alternativa mais segura e eficiente neste momento, assegurando a continuidade dos processos licitatórios e evitando prejuízos ao interesse público. A condução presencial permite o acompanhamento direto dos atos, maior controle sobre a documentação apresentada, e celeridade no julgamento das propostas, garantindo transparência, competitividade e lisura no certame.

8.5. Dessa forma, até que o novo sistema eletrônico esteja plenamente implantado e em pleno funcionamento, a realização da licitação na forma presencial se mostra medida temporária, porém necessária e justificada, de modo a assegurar a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6. Em síntese, a escolha pela modalidade pregão, na forma presencial, está juridicamente fundamentada, tecnicamente justificada e alinhada com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.7. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Declarações

8.3. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

8.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 172.152,87 (cento e setenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos oriundo no Orçamento do Município de Coronel Sapucaia (MS).

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA 573
7 FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13 392 0800 2122 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ARTIST. ESPORT. E CULTURA DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.3. **FONTE 1.501.0000-000**

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Coronel Sapucaia no presente Pregão Presencial, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ___de _____de _____.

Outorgante

Outorgado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() Microempresa; ***ou***

() Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da licitante.

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

(Razão social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempreendedor individual;

b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma Lei;

d) possui, no máximo, 1 (um) empregado e que este recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;

e) exerce tão-somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN no 78, de 13 de setembro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, DECLARA

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data:_____, ____de _____ de 2025

(representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS E A EMPRESA _____.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abílio Espíndola Sobrinho, n° 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS), inscrita no CNPJ sob o nº. 01.988.914/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede a Rua/Av _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____ (___), aqui denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** A Prefeita Municipal, Sra. **Niágara Patrícia Gauto Kraievski**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 111.071-0 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 003.453.431-82, residente e domiciliada na Rua Antônio Nunes Pimentel, n° 190, Centro, na cidade de Coronel Sapucaia (MS) e a **CONTRATADA** pelo (a) Sr. (a),, residente e domiciliado à Rua:, cidade de, Estado de, portador da Cédula de Identidade RG nºe do CPF sob o nº, ajustam o presente termo.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada em despacho constante no Pregão Presencial nº. 053/2025, gerado pelo Processo nº. 193/2025, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de decoração natalina para adorno das praças públicas e canteiros centrais das avenidas do município de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** - **Proposta de Preços** e **Anexo IX** - **Termo de Referência**, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme segue:

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
							VALOR TOTAL	**0,00**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar e instalar os produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação;

c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

k) Se responsabilizar pela substituição, troca ou reposição dos itens se, porventura, forem entregues vencidos, com qualquer defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

l) Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

m) Desinstalar as decorações após o fim das festividades natalinas, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência

2.2. Constituem obrigações do Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o presente Contrato através do órgão ou funcionário competente;

g) Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Prefeitura Municipal ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante neste Termo de Referência.

3.2. **Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, no prazo máximo e condições determinados no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.**

3.3. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento contratado é de R$_____ (- _____).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo, nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Coronel Sapucaia (MS), através de seus titulares.

4.4.1. Dentro do referido prazo para o pagamento da NF-e englobam-se as etapas de liquidação e pagamento conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, tendo como prazo de até 10 (dez) dias úteis para a etapa de liquidação e mais 10 (dez) dias úteis para o pagamento, totalizando um prazo total aproximado de 30 (trinta) dias.

4.5. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.

4.6. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.

4.7. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação, da ata de registro de preços e do contrato ou nota de empenho.

4.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.10. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

4.11. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 6.1.4 do Edital.

5.1.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Coronel

Sapucaia (MS), devidamente acompanhada das *NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES* que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

5.1.2. Caso haja redução nos preços licitados, a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS), solicitará formalmente a Contratada a redução dos valores pactuados, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência deste contrato será por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

6.2. A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos/serviços licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Coronel Sapucaia (MS) a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2025:

FICHA 573
7 FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13 392 0800 2122 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ARTIST. ESPORT. E CULTURA DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.501.0000-000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Cabe a Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato e a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.2. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, caberá ao representante da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, nomear o servidor que exercerá a função de fiscal do contrato, que deverá proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

9. 9. CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, serão do Setor de Compras do Município de Coronel Sapucaia (MS).

9.2. A Administração nomeia como Fiscal de Contratos o (s) funcionário (s) das respectivas Secretarias demandantes, conforme indicado na Portaria nº 071/2025 anexa a este Termo Contratual, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

9.3. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

9.4. O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

9.5. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.6. As demais secretarias anuem na designação da Secretária Municipal de Administração e Gestão para desempenhar a função de Gestora do presente instrumento, sendo esta responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, do reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, de eventuais prorrogações, bem como quaisquer alterações que se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstasno artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II,III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos

incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva solicitação.

§ 1º No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§ 2º O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

§ 3º A sanção de que trata a alínea 'b","f"e"g" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º As sanções das alíneas "c", "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual

11.3 Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção

11.4 Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação dos extratos contendo as informações do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Coronel Sapucaia (MS), ____de _____de 2025.

_____	_____
Niágara Patrícia Gauto Kraievski	**Representante Legal**
PREFEITA MUNICIPAL	RAZÃO SOCIAL
(CONTRATANTE)	**(CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **01/12/2022, às 08h30min,** no Plenário da Câmara Municipal de Caarapó/MS, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto n.º 276/2010, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, por intermédio do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 006/2022, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Todas as empresas deverão apresentar as propostas, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, devendo a proposta de preços envelope (01), documentos de habilitação (envelope (02), e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horários acima mencionados, mediante as seguintes condições:

1. DA ABERTURA:

1.1. A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de Caarapó/MS na Rua Euclides Serejo Baptista, 870 - Centro – em Caarapó/MS, na data e horário indicados no preâmbulo.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Locação de enfeites para Ornamentação Natalina, para a Câmara Municipal de Caarapó/MS, inclusos o transporte de entrega retirada e eventual manutenção dos referidos materiais/equipamentos, com instalação dos mesmos a ocorrer por conta da contratante com auxílio da contratada, acaso necessário, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2. Todos os produtos/materiais/equipamentos ofertados para a locação deverão ser de primeira linha, e estar em conformidade com o **Termo de Referência** deste edital.

2.3. Na utilização dos materiais/equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos deverão ser substituídos imediatamente, a partir do contato feito pelo órgão competente desta Câmara.

2.4. O valor máximo estimado para a contratação é de **R$ 40.061,10 (quarenta mil e sessenta e um reais e dez centavos).**

2.5 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS

2.5.1 - O Edital poderá ser obtido no site https://camaracaarapo.com.br e no endereço eletrônico licitacoes.camaracpo@gmail.com bem como no Setor de Licitação na Rua Euclides Serejo Baptista, 870 - Centro, em Caarapó/MS, diariamente, no expediente comercial das 07:30 as 12:00 horas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.1.3. Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Caarapó-MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3-2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.2.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL E TRABALHISTA**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

3.2.3 Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis previsto na Lei Complementar nº 147/2014, referente ao tratamento diferenciado em licitações públicas, devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3°, da Lei Complementar Federal 123/2006.

3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

3.2.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.2.11. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

3.2.12. Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

3.2.13. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

3.2.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.2.15. O critério de desempate previsto no item 4.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA IMPUGNAÇÀO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão Presencial, à sede da Câmara Municipal de Caarapó, na Rua Euclides Serejo Baptista, 870 - Centro, em Caarapó/MS, no horário compreendido entre as 7:30 às 12:00 horas ou através do endereço eletrônico licitacoes.camaracpo@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
4.2.A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório
4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal
4.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05032022
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Caarapó, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 A autenticação quando feita por servidor da Câmara Municipal de Caarapó será efetuada em horário de expediente ao público – Das 7:30h às 12:00h,. ou ainda, antes do início da sessão pública.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N ° 1):

6.1 O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter a proposta do licitante, de forma que atenda os seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido conforme **Anexo II** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – **Apresentar preços completos (unitários e totais), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação**, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III – Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso serão considerados os últimos;

IV – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

V - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão presencial;

8.2. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÀO (ENVELOPE N ° 2):

7.1 O envelope **"Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:
a. Cópia da Cédula de Identidade do Administrador da empresa;
b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades de ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e. Decreto de autorização, em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão quando a atividade assim o exigir;
f. Os documentos relacionados no item 7.1, não precisarão constar do Envelope n° 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado de titularidade da empresa licitante;

7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

7.2.4 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

7.2.6 Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

7.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

7.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 - **Atestado** (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados;

7.3.2 - Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação;

7.3.3 - Certidão de registro de pessoa física em nome da responsável técnico da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação.

7.3.4. Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

7.4 Quanto à Qualificação econômico-financeira:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital **(ANEXO VI)**, assinado por quem de direito.

7.4.4 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital **(ANEXO IV)**.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal e trabalhista para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

7.8. - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a ***apresentação conjunta*** dos seguintes documentos autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade;

II - **procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Contrato Social).

III- Declaração de Cumprir os requisitos de Habilitação, conforme o modelo em anexo. **(ANEXO III)**;
A mesma deverá ser entregue em separado, fora dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”.

8.3.1 Caso a procuração seja particular, e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social), para conferência das assinaturas.

8.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão

Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**

8.6 - **A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**

8.7 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

8.8 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

8.9 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ”ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

8.10 **-** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

8.11 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

9.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento dos materiais/equipamentos, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.1.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e **oferecer, o menor preço Global.**

10.2 Serão desclassificadas a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3 Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro: a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

10.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

10.4 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances para o mesmo item ou o objeto do certame.

10.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Será avaliada regularidade do cadastramento da licitante na PMA e em conformidade com o especificado neste Edital.

10.9.1. Caso a licitante apresente irregularidade na sua habilitação, ou apresente documentação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.9.2. No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada, o pregoeiro fará a classificação do preço da empresa subseqüente e assim sucessivamente.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.11.

10.13. Será lavrada Ata em que constarão as ocorrências relevantes do PREGÀO, a ata ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.14. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente, homologará o resultado da licitação.

11.1.6. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - Recurso, dirigido ao Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;
b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

11.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2.3. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 11.6, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
12.2. Verificar se os Itens estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
12.3. Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;
12.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
12.5. Empenhar, para cumprimento do termo da Ata ou do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
12.6. Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.7. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.
12.8. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Secretaria solicitante como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Realizar a locação o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
13.3. Apresentar a Câmara Municipal de Caarapó/MS, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
13.4. Realizar os serviços dentro das especificações, quantitativos condições e prazos estipulados.
13.5. Em caso de qualquer irregularidade na prestação de serviço dos itens relacionados no termo de referência, a contratada deverá proceder a substituição e/ou readequação (até mesmo, manutenção) das mesmas, para que não haja prejuízo ou interrupções na realização dos eventos;
13.6. As readequações, substituições e manutenções de que trata o item anterior deverão ocorrer com observância de todas as normas de segurança, inclusive, se necessário, com o isolamento do local a fim de evitar acidentes;
13.7. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, em especial de segurança do trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção coletiva e individual, com estrita observância da Legislação em vigor, inclusive ao que se refere do deslocamento e transporte dos equipamentos;
13.8. Suportar por sua conta e risco as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos;
13.9. A contratada deverá comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
13.10. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de fornecimento emitidas pela Contratante.
13.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
13.12. A Câmara Municipal de Caarapó/MS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
13.13. Manter, durante o contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
13.14. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:
a) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e
b) Se for o caso, descredenciamento do SICAF.
14.3. A sanção de advertência de que trata a condição 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

15. DA RESCISÃO:

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral desta Câmara, cuja classificação funcional programática e categoria econômica são a seguinte: Elemento de Despesa:

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS
01.01. Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara
031.0001 Processo Legislativo
3.3.90.39.47.00.00 (R47) – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
100000 Recursos Ordinários

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. A Locação se dará através de Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de compras.

17.2. Os servidores para atuarem na Fiscalização do contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3. O prazo da Locação se encerra na segunda quinzena do mês de janeiro de 2023, oportunidade em que a empresa poderá realizar a desmontagem de toda a estrutura, devendo, após o término da desmontagem, realizar a conferência dos itens juntamente com servidores do Município designados para tal tarefa.

17.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar os materiais/equipamentos que vierem a ser recusados sendo que o ato da locação não importará sua aceitação.

17.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for locado em desacordo com o apresentado na proposta.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, podendo ser efetivado em até 30 (trinta) dias depois do fornecimento dos materiais/equipamento, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Órgãos competentes da Câmara Municipal de Caarapó/MS.

18.2. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior;

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

18.4. A Contratada deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Câmara Municipal de Caarapó/MS.

19.4 O Presidente desta Casa poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão ***serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados***, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o juízo com foro na cidade de Caarapó - Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Caarapó/MS, no endereço: Rua Euclides Serejo Baptista, 870 – CEP 79940-000 e endereço eletrônico: licitacoes.camaracpo@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito. Sendo que depois de esgotado o prazo de consulta, a resposta será por efetuada por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3453-1422.

19.13. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço constante do subitem anterior, nos horários de 07h30min as 12h00min, ou no site eletrônico https://camaracaarapo.com.br e no e-mail licitacoes.camaracpo@gmail.com.

19.14. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o instrumento de contrato ou empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

19.15 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Caarapó/MS.

19.16 Fazem parte integrante deste Edital:
ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Proposta de preço.

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
ANEXO IV – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
ANEXO V – Modelo de Credenciamento;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de fato impeditivo;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VIII – Minuta do contrato
ANEXO IX – Recibo de Retirada do Edital.

Caarapó - MS, 17 de novembro de 2022.

Odirlei Luiz Longo
Vereador Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para Locação de enfeites para Ornamentação Natalina, para a Câmara Municipal de Caarapó/MS, inclusos o transporte de entrega retirada e eventual manutenção dos referidos materiais/equipamentos, com instalação dos mesmos a ocorrer por conta da contratante com auxílio da contratada, acaso necessário, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo:

2. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÕES

2.1 Justifica-se a solicitação da Locação de enfeites devido à necessidade de valorizar o espírito natalino de nossa cidade, promover um aspecto de beleza e harmonia nesta data, a Câmara Municipal de Caarapó/MS visa desenvolver uma iluminação decorativa em seu prédio. Visto que, no fim do ano, as ruas, avenidas e praças serão decoradas com iluminação natalina, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal. O projeto natalino 2022 para a Câmara Municipal de Caarapó/MS terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

2.2 Para tanto, se faz necessário à contratação de empresa especializada em locação de enfeites natalinos essenciais para a realização do evento.

2.3 O objetivo maior e principal é proporcionar um ambiente agradável, fomentando a cultura, oferecendo atrativos à população, visitantes e seus familiares que prestigiam a realização do evento.

2.4 Para tanto, a Câmara Municipal de Caarapó/MS necessita realizar contratação de fornecedores para a prestação desses serviços, nos seguintes termos:

2.4.1 Os Materiais/Equipamentos licitados serão solicitados pela Administração, e deverão realizados no município de Caarapó, na Câmara Municipal de Caarapó/MS.

2.4.2 Os materiais/equipamentos recusados por estarem em desacordo ao edital deverão ser refeitos imediatamente, após solicitação.

2.4.3. Quando da necessidade de efetuar manutenção na estrutura montada, estas deverão ser realizadas por técnicos da empresa prestadora do serviço, a qual deverá visitar semanalmente toda a estrutura para realização de testes para verificação do funcionamento da estrutura montada, sendo que a Instalação ocorrera por conta da contratada.

2.4.4 O técnico também deverá ficar à disposição, para solucionar problemas, que venham a ocorrer com os objetos locados;

2.4.5 A empresa prestadora dos serviços poderá após a segunda quinzena do mês de janeiro de 2023, realizar a desmontagem de toda a estrutura, devendo, após o término da desmontagem, realizar a conferência dos itens juntamente com servidores do Município designados para tal tarefa.

2.4.6. A prestação dos serviços se dará a partir da assinatura do Contrato e emissão a Ordem de Fornecimento do Setor de Compras.

2.4.7. O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia,

alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Câmara Municipal de Caarapó/MS.

2.4.8. A empresa Contratada se responsabilizará por todo e qualquer dano que venha a causar em decorrência da remoção da decoração.

2.4.9. Os serviços devem ser de ótima qualidade, cumprir com todas as especificações do edital e seus anexos e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.

2.4.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2.4.11. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

3.1 Pregão Presencial – **MENOR PREÇO GLOBAL** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

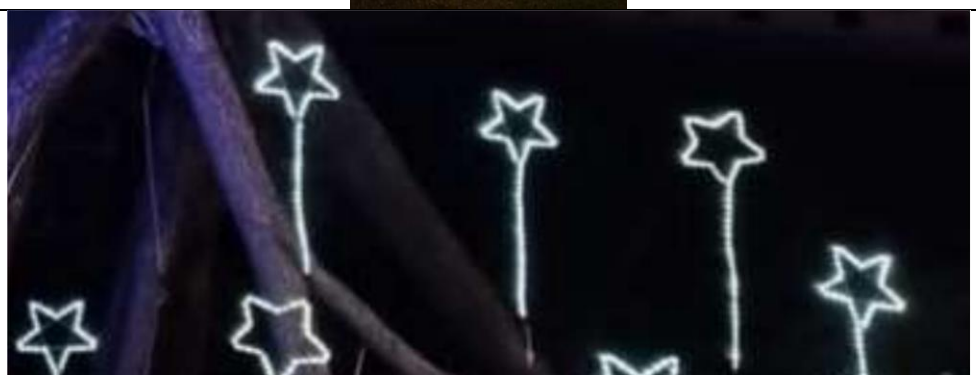
4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de valor total R$ 40.061,10 (quarenta mil e sessenta e um reais e dez centavos), contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESÉPIO CAROLINA, CONJUNTO SENDO: 2 ANJOS COM ASAS; (ALT: 1,90 M); 1 JOSÉ COM CAJADO; (ALT: 2,90 M); 1 MARIA; (ALT: 2,70 M); 1 MANJEDOURA COM O MENINO JESUS; (ALT: 0,80 M); 1 CÚPULA (ALT: 3,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UNID.	01	R$12.618,17	R$12.618,17
2	FIGURA LUMINOSA MODELO ÁRVORE DE SAIA; (ALT: 3 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UNID.	01	R$6.221,85	R$6.221,85
3	FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA; (COMP: 0,30 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UNID.	30	R$288,77	R$288,77

4	FIGURA LUMINOSA MODELO CARRUAGEM COM 2 RENAS; (COMP: 2,50 M; ALT: 2,10 M; LARG: 1,10M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO.	UNID.	01	R$4.948,16	R$4.948,16
5	CONECTORES DE MANGUEIRA DE LED COM FILTRO	UNID.	100	R$12,84	R$1.283,50
6	CABO FLEXIVEL PARALELO DE COBRE; COR BRANCA; 2X1,5MM	M	100	R$2,13	R$212,50
7	MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; 360°, 220V, COM PARAFUSO GANCHO E BUCHA PARA CONCRETO NUMERO 6.	M	500	R$12,23	R$6.113,75
VALOR TOTAL					R$40.061,10

ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**
1		UNID.	01

2		UNID.	01
3		UNID.	30
4		UNID.	01

5		UNID.	100
6		M	100
7		M	500

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério PREÇO GLOBAL para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Será firmado Contrato, conforme ANEXO VIII, com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, O prazo estimado do presente processo será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, em especial quanto ao teor da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado, mediante a apresentação pela **LICITANTE VENCEDORA** de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, contados do término da execução de cada evento.

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. A Locação se dará através de Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de compras e encaminhado pela secretaria solicitante e deverá ser executada em até 05 (cinco) dias.

7.2. Os servidores para atuarem na Fiscalização do contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Flávio José Elias, Diretor Executivo

7.3. O prazo da Locação se encerra na segunda quinzena do mês de janeiro de 2023, oportunidade em que a empresa poderá realizar a desmontagem de toda a estrutura, devendo, após o término da desmontagem, realizar a conferência dos itens juntamente com servidores do Município designados para tal tarefa.

7.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar os materiais/equipamentos que vierem a ser recusados sendo que o ato da locação não importará sua aceitação.

7.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for locado em desacordo com o apresentado na proposta.

. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

8.DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.2. Verificar se os Itens estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.3. Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;
8.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
8.5. Empenhar, para cumprimento do termo da Ata ou do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
8.6. Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.7. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.
8.8. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Secretaria solicitante como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
9.1. Realizar a locação o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;
9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
9.3. Apresentar a Câmara Municipal de Caarapó/MS, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
9.4. Realizar os serviços dentro das especificações, quantitativos, condições e prazos estipulados.
9.5. Em caso de qualquer irregularidade na prestação de serviço dos itens relacionados no termo de referência, a contratada deverá proceder a substituição e/ou readequação (até mesmo, manutenção) das mesmas, para que não haja prejuízo ou interrupções na realização dos eventos;
9.6. As readequações, substituições e manutenções de que trata o item anterior deverão ocorrer com observância de todas as normas de segurança, inclusive, se necessário, com o isolamento do local a fim de evitar acidentes;
9.7. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, em especial de segurança do trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção coletiva e individual, com estrita observância da Legislação em vigor, inclusive ao que se refere do deslocamento e transporte dos equipamentos;
9.8. Suportar por sua conta e risco as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos;
9.9. A contratada deverá comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
9.10. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de fornecimento emitidas pela Contratante.
9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
9.12. A Câmara Municipal de Caarapó/MS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
9.13. Manter, durante o contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
9.14. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.3. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:
b) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e
b) Se for o caso, descredenciamento do SICAF.
10.4. A sanção de advertência de que trata a condição 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os requisitos de contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa será lote único para execução de iluminação natalina deve seguir as descrições abaixo citadas:

a) É obrigação da Contratada a execução de todos os serviços descritos no Termo de Referência, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;

b) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais,

tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;

d) Caso haja necessidade de isolamento da linha de alta tensão, a contratada será responsável pela liberação junto a ENERGISA bem como dos custos adicionais a execução do serviço;

e) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato fará eventuais diligências para verificação a qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;

f) A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando determinada pela Contratante. A Câmara Municipal de Caarapó/MS comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção;

g) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

h) Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;

i) Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

j) Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços;

k) Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

l) A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;

m)Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias,

trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;

n) Comunicar expressamente à Câmara Municipal de Caarapó/MS, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;

o) Prestar à Câmara Municipal de Caarapó/MS, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

p) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

q) Comunicar expressamente a Câmara Municipal de Caarapó/MS quando do término dos serviços;

r) Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;

s) Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas;

t) A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

Caarapó/MS, 17 de novembro de 2022.

Odirlei Luiz Longo
Vereador Presidente

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO
(Elaborar em papel próprio da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2022

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	**CEP:**
E-MAIL:	
FONE:	
INSC. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
CPF:	**RG:**
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESÉPIO CAROLINA, CONJUNTO SENDO: 2 ANJOS COM ASAS; (ALT: 1,90 M); 1 JOSÉ COM CAJADO; (ALT: 2,90 M); 1 MARIA; (ALT: 2,70 M); 1 MANJEDOURA COM O MENINO JESUS; (ALT: 0,80 M); 1 CÚPULA (ALT: 3,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UNID.	01	R$	R$
2	FIGURA LUMINOSA MODELO ÁRVORE DE SAIA; (ALT: 3 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UNID.	01	R$	R$
3	FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA; (COMP: 0,30 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UNID.	30	R$	R$
4	FIGURA LUMINOSA MODELO CARRUAGEM COM 2 RENAS; (COMP: 2,50 M; ALT: 2,10 M; LARG: 1,10M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO.	UNID.	01	R$	R$

5	CONECTORES DE MANGUEIRA DE LED COM FILTRO	UNID.	100	R$	R$
6	CABO FLEXIVEL PARALELO DE COBRE; COR BRANCA; 2X1,5MM	M	100	R$	R$
7	MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; 360°, 220V, COM PARAFUSO GANCHO E BUCHA PARA CONCRETO NUMERO 6.	M	500	R$	R$
VALOR TOTAL					R$

DADOS BANCARIOS
Banco:
Ag:
Conta Corrente:

Condições de fornecimento: A Locação se dará através de Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de compras e encaminhado pela secretaria solicitante e deverá ser executada em até 05 (cinco) dias.
Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Órgãos competentes da Câmara Municipal de Caarapó/MS.

1 – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado **sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

2 – Independentemente da aceitação, **a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta**.

Declaramos que examinamos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial , bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda que, estamos ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. **Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação** e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Carimbo Empresa, Assinatura e Nome Completo do Responsável

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa _____, CNPJ Nº_____, sediada_____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, da Câmara Municipal de Caarapó-MS, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Carimbo Empresa, Assinatura e Nome Completo do Responsável

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ Nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Carimbo Empresa, Assinatura e Nome Completo do Responsável

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022 – Processo Administrativo n° 016/2022, da Câmara Municipal de Caarapó/MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Diretor ou representante legal

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDTIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº_____,bairro_____, cidade_____, estado____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Nome
Cargo
RG
Licitante/carimbo com CNPJ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2022

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de_____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ENFEITES PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS E A EMPRESA XXX

CONTRATO N° XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Euclides Serejo Baptista, 870 - Centro em Caarapó/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.355.880/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Vereador Presidente, Sr. Odirlei Luiz Longo, portadora do RG n° XX SSP/MS e do CPF XX, residente e domiciliada na Rua XXX, XX, XXX, em Caarapó-MS, CEP 79.940-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa XX, sediada à XX, inscrita no CNPJ/MF n° XX Doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por XX, portador do CPF/MF n° XX e Cédula de Identidade RG n° XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação nº 016/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO
O presente contrato fundamenta-se:
I – Pregão Presencial 003/2022, regulamentada pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93.
II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
a) constem no Processo Administrativo nº 113036/2022;
b) não contrariem o interesse público;
III - nos preceitos de direito público; e
IV - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para Locação de enfeites para Ornamentação Natalina, para a Câmara Municipal de Caarapó/MS, inclusos o transporte de entrega retirada e eventual manutenção dos referidos materiais/equipamentos, com instalação dos mesmos a ocorrer por conta da contratante com auxílio da contratada, acaso necessário, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor global da prestação dos serviços, ora contratada é de R$ (.....), fixo e irreajustável.

	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
3.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação de serviço/entrega dos materiais/equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.4 - A Contratada deverá encaminhar na Nota Fiscal, a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, e descrito o número da Ordem de Fornecimento, do contrato, do processo e a modalidade da licitação. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 - A Contratada deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
• Certidão Negativa Federal;
• CRF do FGTS;
• Certidão Negativa Trabalhista;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais;
• Certidão Negativa Estadual

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:
4.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável.

4.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

4.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

5.2 - A Locação se dará através de Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de compras e encaminhado pela secretaria solicitante e deverá ser executada em até 05 (cinco) dias.

5.3 - O prazo da Locação se encerra na segunda quinzena do mês de janeiro de 2023, oportunidade em que a empresa poderá realizar a desmontagem de toda a estrutura, devendo, após o término da desmontagem, realizar a conferência dos itens juntamente com servidores do Município designados para tal tarefa.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS
01.01. Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara
031.0001 Processo Legislativo
3.3.90.39.47.00.00 (R47) – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
100000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento)do valor empenhado.

7.2.Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I- advertência;
II- multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato,
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Responsabilidade da Fiscalização para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos e materiais/equipamentos empregados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pelo Contratante, em que a primeira registre, em cada visita:

a) Se os equipamentos a serem utilizados estão em conformidade com o descrito neste Edital;

IV - acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços executados;

V - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.2. Verificar se os Itens estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
11.3. Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;
11.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
11.5. Empenhar, para cumprimento do termo da Ata ou do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
11.6. Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.7. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11.8. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Secretaria solicitante como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. Realizar a locação o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;

12.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.3. Apresentar a Câmara Municipal de Caarapó/MS, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

12.4. Realizar os serviços dentro das especificações, quantitativos, condições e prazoS estipulados.

12.5. Em caso de qualquer irregularidade na prestação de serviço dos itens relacionados no termo de referência, a contratada deverá proceder a substituição e/ou readequação (até mesmo, manutenção) das mesmas, para que não haja prejuízo ou interrupções na realização dos eventos;

12.6. As readequações, substituições e manutenções de que trata o item anterior deverão ocorrer com observância de todas as normas de segurança, inclusive, se necessário, com o isolamento do local a fim de evitar acidentes;

12.7. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, em especial de segurança do trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção coletiva e individual, com estrita observância da Legislação em vigor, inclusive ao que se refere do deslocamento e transporte dos equipamentos;

12.8. Suportar por sua conta e risco as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos;

12.9. A contratada deverá comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

12.10. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de fornecimento emitidas pela Contratante.

12.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

12.12 A Câmara Municipal de Caarapó/MS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

12.13. Manter, durante o contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.

12.14 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Caarapó - MS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Caarapó/MS, XX de XXXX de 2022

Câmara Municipal de Caarapó
CNPJ/MF n° 03.355.880/0001-07
Odirlei Luiz Longo
Vereador Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXX
CNPJ/MF n° XXXXXXXX
XXXXXXXXX
Proprietário (a)
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF nº: CPF nº:

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: Pregão Presencial nº 003/2022

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ___ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação e Contrato, por meio do e-mail licitações.camaracpo@gmail.com

A não remessa do recibo exime a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Eldorado/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, com sede administrativa sito à Avenida Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191, Centro, na cidade de Eldorado/MS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, pelo modo de disputa **aberto**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Data da sessão: 28/11/2025 – 08:00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).
Local: Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado.
Critério de julgamento: menor preço por lote.
Modo de disputa: aberto.
Objeto: Contratação de empresa para locação de figuras luminosas para decoração natalina, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A Lei nº 14.133, de 2021 prevê no § 2º, do art. 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de figuras luminosas para decoração natalina, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

2.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante interessado ofertar propostas para quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail licitacao@eldorado.ms.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

3.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, e vincularão os participantes e a Administração.

3.6. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, realizada presencialmente, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

4.3. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope n° 1 sua proposta comercial, e no Envelope n° 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da Razão Social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Eldorado/MS
Empresa: _____
CNPJ: _____
Envelope nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
Pregão Presencial n° /2025
Objeto: A contratação de empresa para locação de figuras luminosas para decoração natalina, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Eldorado/MS
Empresa: _____
CNPJ: _____
Envelope nº 2 - "HABILITAÇÃO"
Pregão Presencial nº /2025
Objeto: A contratação de empresa para locação de figuras luminosas para decoração natalina, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

4.5. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a entidade seja vencedora, a Ata de Registro de Preços/Contrato será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

4.6. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação regularmente estabelecidas no país e que preencherem os requisitos e condições constantes deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento empresarial, cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.
5.4. Para participação no certame como ME e EPP, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de expedição de no máximo 90 dias da data de abertura da licitação), no ato do credenciamento.

5.5. Não será aceito outro documento em substituição a Certidão Simplificada, nem protocolos com pedido de reenquadramento.

5.6. No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução nº 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, em seu art. 6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar: Declaração de Enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.8.2. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

5.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.10. Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8.11. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.13. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.14. Com decretação de falência;

5.8.15. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

5.8.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O impedimento de que trata o item 5.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.4 e 5.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens 5.9.4 e 5.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item 5.9.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, fotocópia do documento de identificação com foto do proprietário, e caso representante por procuração, documento de identificação do mesmo, e os seguintes documentos:

6.2.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI).

6.2.2. Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou documento que comprove os

necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante;

6.2.2.1. No caso de ser apresentado instrumento particular de procuração, este somente será aceito com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2.2. Em se tratando de Procuração Pública, com poderes específicos, concedida pelo Cartório de Notas, é dispensada a apresentação dos documentos que trata o item 6.2.2.1.

6.2.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrados, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;

6.2.4. Documento pessoal de identificação com foto;

6.2.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.6. Ato Constitutivo, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

6.2.7. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.8. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2.9. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, no caso de MEI.

6.3. Para participação no certame como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando **Declaração de Enquadramento (Anexo VII)**, acompanhado de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, no ato do credenciamento. Não será aceito outro documento em substituição a certidão simplificada, nem protocolos com pedido de reenquadramento.

6.3.1. No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução nº 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, é necessário apresentar apenas **Declaração de Enquadramento como MEI** assinada pelo responsável pela empresa, juntamente com **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

6.4. Microempreendedor Individual, Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para o efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 147/14).

6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 147/14).

6.7. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, administrativa e penalmente.

6.8. A não entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (Anexo VI) exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. A entrega dos envelopes ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.10. É aconselhável que os interessados em participar da presente licitação tragam a documentação original acompanhada de fotocópias simples para autenticação pelo chefe de sessão ou membros da equipe de apoio na sessão pública, ou fotocópias dos mesmos documentos autenticados por cartório, pois em caso de dúvidas quanto a veracidade do documento, não havendo meio hábil para promoção de diligência a fim de se comprovar a autenticidade da cópia apresentada, a empresa poderá ser desclassificada ou inabilitada, a depender do momento da sessão.

6.11. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.11.1. Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.12. A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do Edital e venham acompanhados dos documentos descritos 6.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.12.1. A ausência de representante legal ou representante não credenciado por falta de algum documento/declaração ou outro fator, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor

recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.13. Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novos licitantes para participação do certame.

6.14. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. A proposta deverá seguir o modelo disponibilizado anexo ao Edital e conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Estar digitada impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2. Descrição completa e detalhada dos serviços cotados, de acordo com o presente Edital;

7.1.3. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no Edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo serviço;

7.1.4. Preço total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país;

7.1.5. Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6. Razão Social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem com o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. No caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:
a) O recolhimento da contribuição patronal será realizado pela Administração.
b) O percentual de que trata o item 7.7, deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar como anexo à proposta, dentro do Envelope nº 01, as seguintes declarações:

7.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.11.2. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do **Anexo VII** do Edital.

7.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.14. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado a apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor.

7.15. Para a presente licitação não será exigida apresentação de garantia.

7.16. DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

7.17. O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.

7.18. A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.

7.19. A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 7 do presente Edital.

7.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
8.2. O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 8.3.1 e 8.3.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
I - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

8.3.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 8.3.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

8.4. No caso de apresentação de proposta inexequível, o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

8.4.1. Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

8.4.2. Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

8.4.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, se o tempo ultrapassar 01 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser reiniciada no dia seguinte, e respectiva ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. O Pregoeiro julgará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DOS LANCES

9.1. O modo de disputa para o presente certame será o "**aberto**".

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

9.5. Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos.

9.7. A etapa de lances da sessão pública ocorrerá até que reste apenas um licitante vencedor;

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos;

9.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.10.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.10.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.10.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.10.2.2. Empresas brasileiras;

9.10.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.10.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.12. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentora da Proposta de menor preço, que encaminhe sua proposta de preços ajustada ao preço final, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**.

9.12.1. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e sujeita as sanções cabíveis, e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.

9.12.2. A Proposta de Preços ajustada poderá ser elaborada durante a própria sessão, ser entregue no endereço informado pelo Pregoeiro ou ser enviada para o seguinte e-mail licitacao@eldorado.ms.gov.br.

9.12.3. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, devendo informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.12.3.1. Ocorrendo a suspensão da sessão todos os envelopes e demais documentos deverão ser colocados em um novo envelope ou caixa que será fechado e assinado por todos os licitantes presentes no respectivo lacre, devendo estes ficarem atentos à nova data e hora em que o certame será reaberto.

9.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da administração.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Não haverá formação de cadastro de reserva para a presente licitação.

12. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

12.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

12.2.3. Fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

(https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos);

12.2.4. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

12.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

12.2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Dos documentos de habilitação exigidos:

12.3.1. Habilitação jurídica:

12.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

12.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operação relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

12.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2.8. Declaração Unificada (Anexo VIII) em papel timbrado da empresa, garantindo que:
a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
b) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
c) compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
d) compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
e) tem conhecimento e submete-se ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

f) inexistem fatos impeditivos para habilitação e participação no presente processo licitatório e estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
g) não foi declarado inidôneo por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.3.1. Para Pessoa Jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar documentos relativos a situação do processo de recuperação judicial para a análise da pregoeira e equipe de apoio, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. A análise será feita de acordo com o caso específico, de modo que os documentos apresentados indicarão a capacidade econômico-financeira da empresa**.**

12.3.4. Qualificação Técnica:

12.3.4.1. Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto do presente edital, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.

12.5. É aconselhável que os interessados em participar da presente licitação tragam a documentação original acompanhada de fotocópias simples para autenticação pelo chefe de sessão ou membros da equipe de apoio na sessão pública, ou fotocópias dos mesmos documentos autenticados por cartório, pois em caso de dúvidas quanto a veracidade do documento, não havendo meio hábil para promoção de diligência a fim de se comprovar a autenticidade da cópia apresentada, a empresa poderá ser desclassificada ou inabilitada, a depender do momento da sessão.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3. A diligência de que trata o subitem 1027, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.12. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

12.13. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.14. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, indicando em sua manifestação contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao@eldorado.ms.gov.br ou em campo próprio do sistema, quando houver.

13.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico https://acessoainformacao.eldorado.ms.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços – ARP, os preços e os quantitativos dos adjudicatários.

17.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjucatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de nova licitação para aquisição específica.

17.4. Se não ocorrer a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.6. Se no momento da assinatura da ARP, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.7. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observadas as mesmas condições estipuladas nos subitens 17.2.1 e 17.2.2 deste Edital.

17.8. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 17.2 a 17.2.2 e 17.7, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 17.2 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade.

18. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência e a sua operacionalização se dará por instrumento substitutivo ao contrato, podendo, ao final de sua vigência, ser firmado contrato do saldo registrado não utilizado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 19.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Eldorado/MS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. . Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao@eldorado.ms.gov.br ou em campo próprio do sistema, quando houver.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Eldorado/MS, no endereço eletrônico https://acessoainformacao.eldorado.ms.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.

21.12. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

21.13. É aconselhável que os interessados em participar da presente licitação tragam a documentação original acompanhada de fotocópias simples para autenticação pelo chefe de sessão ou membros da equipe de apoio na sessão pública, ou fotocópias dos mesmos documentos autenticados por cartório, pois em caso de dúvidas quanto a veracidade do documento, não havendo meio hábil para promoção de diligência a fim de se comprovar a autenticidade da cópia apresentada, a empresa poderá ser desclassificada ou inabilitada, a depender do momento da sessão.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Proposta de Preços;
Anexo V – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI - Declaração de Enquadramento;
Anexo VII - Declaração Unificada;

Eldorado/MS, 12 de novembro de 2025.

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS** E A EMPRESA _____

I - DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**, inscrito no CNPJ nº 03.741.675/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Senhora **FABIANA MARIA LORENCI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2996869 SSP/SC, inscrita no CPF nº 623.753.420-20, residente e domiciliada na Rua Iguatemi, nº 964, Centro, na cidade de Eldorado/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro, na cidade de _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, Bairro, na cidade de _____/__, doravante denominada **CONTRATADA.**

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante no Processo Licitatório nº 127/2025, gerado pelo Pregão Presencial nº 029/2025, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **"contratação de empresa para locação de figuras luminosas para decoração natalina, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência".**

1.2. Relação dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Integram o presente instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, a documentação de habilitação e proposta da Contratada, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, bem como seus eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO OBJETO
2.1. O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, garantia, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ _____ (_____).**
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.8. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.9. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.10. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
6.12. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
6.13. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
6.13.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
6.14. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.
6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E/IBGE de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.
7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
7.8. No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para o devido parecer.
7.9. A administração terá o prazo e 15 (quinze) dias para proceder a análise do pedido.
7.10. Os reajustes e revisões poderão ser realizados por simples apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.
9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.1.15. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;
9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
d) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RECISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Eldorado/MS, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 127/2025
Pregão Presencial nº 029/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, representada neste ato pelo(s) _____*(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*_____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, sob penas da Lei, **DECLARA QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

Local, ___ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório N° 127/2025
Pregão Presencial nº 029/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, que se enquadra como _____ME/EPP/MEI_____, fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO que no presente ano-calendário, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, ___ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo CNPJ

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório nº 127/2025
Pregão Presencial nº 029/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025**, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

I - Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

II - Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

III - Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

IV - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

V - Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

VI - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

VIII - Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Eldorado/MS, nem cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

IX - Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

X - Declaramos, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

XI - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ *(sócio administrador/procurador/diretor/etc)*, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

XII - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: _____
Telefone: _____

XIII - Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

XIV - Nomeamos e constituímos o Senhor (a) _____, portador (a) do CPF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao presente Processo Licitatório e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

XV - Declaro ter ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XVI - Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL: 39/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ/MS

OBJETO: Contratação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, bem como aquisição de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 292.349,51 (Duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/11/2024, às 10:00h (Local)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP: Não

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:
Elton de Souza Neves - Pregoeiro
Érica Cristina dos Santos Máximo – Equipe de Apoio
Nilva Cardozo Sanches Fárias – Equipe de Apoio

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2024
Processo de Compra nº. 125/2024
(Processo Administrativo n°. 125/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Campo Grande, 1585, Centro, CEP: 79.965-000, com expediente no horário 7h00 à 13h00 (Horário local), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com **critério de julgamento menor preço por lote**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n°. 5.372, de 26 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, bem como aquisição de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0008.2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa 48 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Despesa 52 - 33.90.39 - OUTRO SERVIÇO TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 1.500 - PRÓPRIO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.2.1 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

ou acompanhada por documento original para que seja reconhecida a firma por semelhança, por servidor público.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

3.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar (**Modelo no ANEXO VII**), ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

3.5. A ausência de representante legal implicará de imediato na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.6. Após o fim da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

3.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.8. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, nas contratações integradas, e do Projeto Executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.9.1. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. Encerrado o Credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ/MS
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/20xx

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por integrantes da equipe de apoio do Município de Itaquiraí/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por integrantes da equipe de apoio da Administração Municipal de Itaquiraí/MS, poderá ser efetuada em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura de Itaquiraí/MS, com endereço no preâmbulo deste edital.

5.2.2. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.2.3. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

6.1.1. Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Itaquiraí/MS, **ANEXO III** deste Edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, marca e fabricante;

6.1.3. Preço unitário e total do objeto licitado;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.1. Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no Arquivo Magnético prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes serão convocados pelo pregoeiro para ofertarem seus lances;

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

7.6. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, onde o pregoeiro convidará individualmente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Na hipótese de não haver novos lances a etapa será encerrada, e deverão ser ordenados e divulgados os lances.

7.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10. Após o reinício previsto no item 7.19, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Encerrada a etapa mencionada no item 7.20, serão ordenados e divulgados os lances finais.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Em relação aos itens não exclusivos, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso do Sul;

7.18.2. empresas brasileiras;

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

7.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá iniciar a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;
8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021, e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances com prazo de 24 (Vinte e quatro) horas para apresentação.

10.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (Trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada, ou original para autenticação por semelhança por servidor público.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

10.10. **Habilitação jurídica**:

10.10.1. No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10.5. No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

10.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.11.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

10.11.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.11.10. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.11.11. **Empresa Licitante**

10.11.11.1. **Prova de Registro ou Inscrição no CREA/CAU**: Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA e CAU de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade.

10.11.11.2. **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**: Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade, mediante: Atestado(s) de capacidade técnica de mínimo 50% das quantidades dos itens locados. O Atestado deve ser emitido em favor da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e em quantidades com o objeto da licitação. A empresa deve comprovar especialidade e experiência em trabalhos anteriores em decoração temáticacom iluminação[1].

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

1) Considera-se como pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, a decoração temática com iluminação, por parte da empresa, face à complexidade e por diversos contratempos já enfrentados em anos anteriores na execução e entrega total dos objetos nas licitações do Natal.

10.11.11.2.1. Os atestados devem referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.11.11.2.2. Serão aceitos somatórios de atestados desde que emitidos em períodos concomitantes.

10.11.12. **Profissional Responsável**

10.11.12.1. **Prova de Registro ou Inscrição no CREA/CAU**: Prova de regularidade junto ao CREA e CAU do (s) profissional (ais) responsável (eis) técnico da execução dos serviços de montagem dos itens e peças descritas nos trechos, iluminação, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista) junto ao CREA e CAU vigente. A prova de registro deve ser apresentada para os seguintes profissionais: Engenheiro Civil ou Arquiteto; Engenheiro Eletricista.

10.11.12.2. **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional**: Emitido em nome do responsável técnico, referente a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove a execução de mínimo 50% das quantidades dos itens locados:

10.11.12.2.1. Os atestados de capacidade técnico-profissional devem estar registrados pela entidade profissional competente (CREA/CAU).

10.11.12.2.2. As licitantes devem disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando as Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos responsáveis técnicos pelos serviços.

10.11.12.2.3. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração de disponibilidade do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.11.13. **Substituição de Profissionais**: No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.11.14. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.11.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.16. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.13. Declarações unificadas (ANEXO VI):

10.13.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.13.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.13.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

10.14. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. As razões e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos, instalado no endereço, Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal, ou através do e-mail licitacao@itaquiraí.ms.gov.br.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados eletronicamente, pelo e-mail licitação@itaquirai.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal, Itaquiraí/MS, Departamento de Licitações e Contratos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á Ata.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço https://www.itaquirai.ms.gov.br/, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço, Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal, Itaquiraí/MS, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas (Local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
14.9.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
14.9.3. ANEXO III – Modelo da Proposta;
14.9.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
14.9.5. ANEXO V – Declaração de Habilitação;
14.9.6. ANEXO VI – Declaração unificada;
14.9.7. ANEXO VII – Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Itaquiraí/MS, 28 de novembro de 2024

Vilma Angelina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ** **CNPJ: 15.403.041/0001-04** **Rua Campo Grande, 1585** **CEP: 79.965-000** **Telefone: 67-3476-3500**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nº. __/20XX** **Processo: __/20XX** **Data do Processo: __/__/20XX**

Fornecedor:			
Endereço:			
Cidade:	Telefone:		
CNPJ:	e-mail:		
Validade da Proposta:		Banco:	
Condições de Pagamento:		Agência:	
Prazo de Entrega/Execução:		Conta Corrente:	

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Valor
01					
02					
				Valor total da Proposta =	**R$**

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, QUE OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

Cidade/UF e data:

Carimbo e assinatura do fornecedor

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. __/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS E A _____.

O **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, n°. 1585, Centro, Itaquiraí - MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, diplomado pela Ata de Sessão Solene de Posse nº. 001/2021, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) senhor(a), _____, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. __/2024, e em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº. __/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, em atendimento a demanda da _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01					
02					
03					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de __ (_____) ___, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n°. 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo aos autos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ __.___,__** (_____) reais;

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

11.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.2.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....
.....
.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 176, Parágrafo Único, em atendimento ao art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Itaquiraí/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Itaquiraí/MS, dia __ de _____ de 2024.

_____	_____
THALLES HENRIQUE TOMAZELLI	XXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela Contratante	**Pela Contratada**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº_____, situada (endereço completo)_____, DECLARA**,** sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº. ___/20xx, autorizado pelo Processo nº. ____/20xx.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (_____), _____ de _____ de 20xx.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Presencial nº. __/20XX
Processo nº. __/20XX

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., **DECLARA**;

- que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 º, XXXIII, da Constituição Federal.
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que conhece e aceita o teor completo do edital, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cidade/MS, __ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº. __/20xx.
Pregão Presencial nº. __/20xx.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. __.___.___/____-__, DECLARA que, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Cidade/UF, __ de _____ de 2024.

_____ _____
Representante da empresa Contador/Técnico e CRC

Assinado por 1 pessoa: VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38 e informe o código 0CCE-3481-88EB-6B38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0CCE-3481-88EB-6B38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VILMA ANGELINA DOS S. SILVA (CPF 365.XXX.XXX-91) em 28/11/2024 18:08:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0CCE-3481-88EB-6B38

AVISO DE DISPENSA Nº 054/2025
PROCESSO Nº 0202/2025
EXCLUSIVO ÀS ME E EPP
MENOR PREÇO POR ITEM

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MUNDO NOVO/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS**, por meio do Departamento de Licitações, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.549, de 27/12/2023, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente aviso e respetivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento menor preço Por Item, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021** e **art. 02, inciso II do Decreto Municipal nº 4.552 de 27/12/2023**, objetivando acontratação de empresa especializada para fornecimento de **eletrodomesticos**, em atendimento à demanda da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), e para tanto receberá propostas e documentos de habilitação, pelo e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br, ou na forma presencial, no prazo indicado na cláusula 1.5.

O Aviso encontra-se disponível na página do Governo de Mundo Novo/MS https://www.mundonovo.ms.gov.br/transparencia/

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1.1. A dispensa será realizada na sede do Departamento de Licitações, localizado à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS;

1.2. Poderão participar desta **dispensa exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinada no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 303/2022, que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

1.3. As propostas e habilitação serão recebidas pelo endereço eletrônico e-mail:

licitacao@mundonovo.ms.gov.br.

1.4. DO PRAZO:

1.5. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site https://www.mundonovo.ms.gov.br/transparencia/, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/11/2025

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 10/11/2025

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2. DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

2.1. O Proponente deverá enviar sua proposta comercial devidamente assinada mediante arquivo em PDF, contendo as seguintes informações*:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca/Fabricante;

c) Razão social;

d) Número do CNPJ;

e) Endereço;

f) Endereço eletrônico e telefone de contado;

g) Dados bancários para pagamento;

h) Proposta comercial Validade (não inferior a 60 dias) conforme modelo no **ANEXO II**

2.2. DA HABILITAÇÃO

2.2.1.Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta em arquivo compactado tipo ZIP e estar com prazo vigente na data do envio da proposta, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

2.2.2. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações fiscal e trabalhista, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação.

2.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TECNICA.

2.3.1. Para habilitação jurídica da Proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, ou **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

II. As microempresas e as empresas de pequeno porte, devido à necessidade de identificação pelo Agente de Contratação, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO IV**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade

III. cadastro nacional da pessoa jurídica (cnpj)

IV. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

VI. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IX. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

X. Qualificação Técnica: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, ou certidão expedida pelo próprio CREA ou CAU ou ainda mediante Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a licitante e/ou seu(s) Responsável(is) Técnico(s) já executou(aram) **atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,** na(s) quantidade(s) mínima(s) limitadas a 50% (cinquenta por

cento) das quantidades totais estimadas, tidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

XI. Registro ou Inscrição da **Empresa** e de seus **responsáveis técnicos** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.

XII. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional(is) de nível superior devidamente habilitados na área de energia elétrica reconhecido pelo CREA ou CAU.

XIII. A comprovação de pertencer ao quadro permanente será formalizada por meio de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);

b) Contrato de Prestação de Serviço firmado pelo prazo mínimo de execução da obra, admitida a substituição do profissional, nos termos do disposto no §10 do art. 30 da Lei 8.666/93;

c) Contrato social, em se tratando de responsável técnico pertencente ao quadro social da licitante;

d) Certidão emitida pelo CREA ou CAU.

XIV. Declaração de pleno atendimento conforme modelo constante no **ANEXO III**

XV. Alvará de localização, expedida por órgão Municipal ou EQUIVALENTE, com validade na data de abertura dos envelopes.

3. DO JULGAMENTO E RESULTADO

3.1. O julgamento será realizado por Membro da Equipe de Apoio.

3.2. Quando do julgamento das propostas forem recebidos valores iguais para o mesmo item será aberto negociação com ambas as proponentes para recebimento de melhor proposta.

3.2.1. A negociação se dará através de correio eletrônico / e-mail fornecido nas propostas.

3.2.2. Após o envio da solicitação a proponente terá o prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação, para apresentar nova proposta.

3.3. O resultado ficará conforme Ata de Julgamento publicada no site oficial do Município de Mundo Novo https://www.mundonovo.ms.gov.br/transparencia/.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A participação do Proponente nesta Dispensa implica em aceitação de todos os termos do presente no Aviso e seus anexos.

4.2. A Administração poderá revogar a presente Dispensa por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Mundo Novo/MS, 04 de novembro de 2025.

LEANDRO SOARES PEREIRA:96924071104

Assinado de forma digital por LEANDRO SOARES PEREIRA:96924071104
Dados: 2025.11.03 08:32:54 -03'00'

Leandro Soares Pereira
Sec. de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando **a prestação de serviços de locação de enfeites de natal com montagem e desmontagem, com o fornecimento de material e mão de obra necessários, para ornamentação natalina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Mundo Novo/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

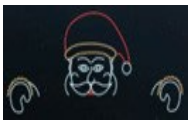
2.1 O presente Termo tem por justificativa a necessidade da locação de enfeites luminosos natalinos, com instalação, e desinstalação devido às festividades do Natal, que traz consigo a fraternidade, bem como o aumento na economia local, além da maior circulação da população local e circunvizinha, impulsionando também a tradição cultural e turística, proporcionando cada vez mais a cultura e o lazer.

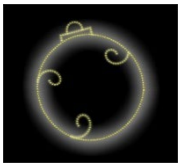
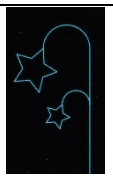
2.2 Para a população em geral, as festividades de final de ano possuem um grande valor sentimental, assim como possui também grande importância para a economia local.

2.3 - Logo, a Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, deseja tornar essa data especial e um momento aprazível para a população, além de contribuir com o crescimento da cidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	IMAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO CONJUNTO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL PESCANDO COM BARCO (ALT: 1,30 M, LARG: 2,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.		2.654,00	2.654,00
2	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL NO SKATE; (ALT: 1,50 M, LARG: 0,70 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.		1.653,00	1.653,00

3	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL NO PATINETE; (ALT: 1,10 M, LARG: 0,70 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.		1.452,67	1.452,67
4	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL DE BIKE; (ALT: 1,00 M, LARG: 0,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.		1.853,00	1.853,00
5	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ÁRVORE DE NATAL – MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: ALTURA 6,00M X 1,90M LARGURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO CÔNICO ESPIRAL, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15X15, 20X20, 20X30, FERROS CHATOS E REDONDOS 3/8 X 1/8, ESMALTE SINTÉTICO; VISUALIZAÇÃO 360º COM EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; CONTORNO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; LÂMPADA NA COR VERDE, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.		29.538,33	29.538,33
6	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA CADENTE PORTAL (COMP: 1,30M, ALT: 3,00M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.		1.853,33	1.853,33
7	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PINHEIRO DE PALAVRAS; (COMP: 2,10 M; ALT: 4,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.		6.410,67	6.410,67
8	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL ESPIÃO; (COMP: 3,50 M; ALT: 2,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.		4.261,67	4.261,67
9	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA CONJUNTO COM A FRASE BOAS FESTAS; (ALT: 1,55 M, COMP: 2,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.		2.560,00	2.560,00

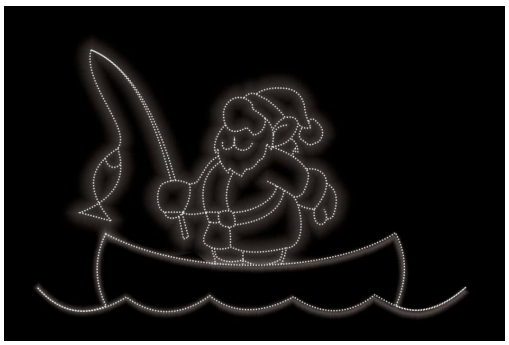
10	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO BOLA DE NATAL PERFIL; MEDIDAS MÍNIMAS (COMP: 0,40 M; ALT: 0,50 M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. INCLUINDO FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM². SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO.		651,33	651,33
11	25	APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO EM ÁRVORES E FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO; TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO.		22,95	573,75
12	25	APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CORDÃO DE LED BLINDADO PARA USO INTERNO /EXTERNO 220V COM 100 LÂMPADAS BRANCO FRIO , FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 1,5MM, LÂMPADA DE 5MM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO.		104,03	2.600,83
13	5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA DUPLA; (COMP: 0,70 M; ALT: 1,60 M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. INCLUINDO FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM². SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO.		751,33	3.756,67
				VALOR TOTAL	**59.819,25**

3.1. Conforme necessidade da Secretaria, o valor estimado para esta contratação, considerando-se o quantitativo estimado para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e os valores cobrados para aquisição dos produtos de **R$ 59.819,25 (cinquenta e nove mil, oitocentos d dezenove reais e vinte e cinco centavos)** detalhados na planilha acima.

3.1.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como contratações anteriores, bancos de preços do governo e contratações de outros órgãos públicos na forma do art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o Decreto Municipal de nº 4.551/2023 "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. Os produtos/serviços deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, no **prazo de até 10 (dez) dias**, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.



Instalação no peixe situado na rotatória do Posto Servicentro Petrobrás.



Instalação na rotatória da farmácia São Paulo.



Instalação na Praça Oscar Zandavalli.



Instalação na Praça Oscar Zandavalli.



Instalação na rotatória da farmácia Globo.



Instalação na rotatória da Conveniência do Silvio.



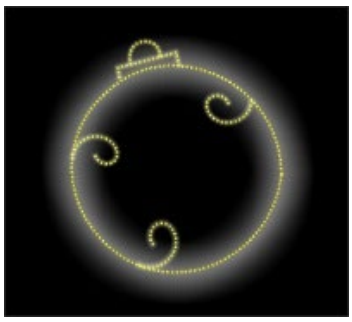
Instalação na rotatória da Secretaria de Educação.



Instalação em frente ao Correio.



Instalação em frente à Prefeitura.



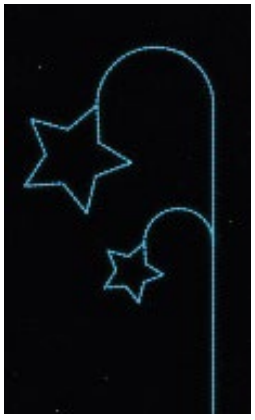
Instalação na rotatória da farmácia Globo.



Instaladas na Avenida Jk, Avenida Brasil, Praça da Igreja Católica e Praça Oscar Zandavalli.



Instaladas na Praça da Igreja Católica e Praça Oscar Zandavalli.



Instalados nos postes da Avenida Brasil do posto do peninha até a farmácia globo, na Avenida Jk da farmácia globo até a rotatória da secretaria de educação e na Avenida Salvador.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

4.1. Em caso de intercorrências no fornecimento por parte da Contratada, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei.

4.2. O fornecedor será responsável pela entrega dos produtos/ prestação de serviços nos locais de entrega indicados na Requisição, sem custo de frete para o município.

4.3. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.4. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração

4.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 4.2, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

4.7. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.8. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

4.9. O e-mail e WhatsApp cadastrados na proposta, serão os meios de comunicação da Prefeitura

com a Contratada, para o envio de Requisições e outras comunicações.

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
41.03.001.04.122.0009.2004.3.3.90.39.00	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	1.500.0000

5.2. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:
5.2.1. Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que eles foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;
5.2.2. Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.
5.2.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
5.3. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.
5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.
5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

6.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de administração Sr. Leandro Soares Pereira .
6.2. A fiscalização ficará do servidor designado pela portaria 0117/2025.

Mundo Novo/MS, 04 de novembro de 2025.

Leandro Soares Pereira .
Sec. de Administração

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202/2025
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO**	
PROCESSO/MODALIDADE: **PROCESSO 0202/2025 - DISPENSA Nº 0054/2025**	TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MUNDO NOVO/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE/UF: / CEP:	TELEFONE / CELULAR:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):	VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:

Item	Código	Descrição do produto	Und	Quant	valor máximo	marca ofertada	valor unitário	valor total
01		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO CONJUNTO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL PESCANDO COM BARCO (ALT: 1,30 M, LARG: 2,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.		1				
02		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL NO SKATE; (ALT: 1,50 M, LARG: 0,70 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.		1				
03		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL NO PATINETE; (ALT: 1,10 M, LARG: 0,70 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.		1				
04		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL DE BIKE; (ALT: 1,00 M, LARG: 0,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.		1				
05		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ÁRVORE DE NATAL – MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: ALTURA 6,00M X 1,90M LARGURA.		1				

		06ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO CÔNICO ESPIRAL, EM07 ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15X15, 20X20, 20X30, FERROS CHATOS E REDONDOS 3/8 X 1/8, ESMALTE SINTÉTICO; VISUALIZAÇÃO 360º COM EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; CONTORNO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; LÂMPADA NA COR VERDE, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.						
06		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA CADENTE PORTAL (COMP: 1,30M, ALT: 3,00M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.		1				
07		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PINHEIRO DE PALAVRAS; (COMP: 2,10 M; ALT: 4,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.		1				
08		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL ESPIÃO; (COMP: 3,50 M; ALT: 2,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.		1				
09		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA CONJUNTO COM A FRASE BOAS FESTAS; (ALT: 1,55 M, COMP: 2,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.		1				
10		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO BOLA DE NATAL PERFIL; MEDIDAS MÍNIMAS (COMP: 0,40 M; ALT: 0,50 M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. INCLUINDO FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM². SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO.		1				
11		APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO EM ÁRVORES E FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO; TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO.		25				
12		APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CORDÃO DE LED BLINDADO PARA USO INTERNO /EXTERNO 220V COM 100 LÂMPADAS BRANCO FRIO , FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 1,5MM, LÂMPADA DE 5MM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO.		25				
13		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA DUPLA; (COMP: 0,70 M; ALT: 1,60 M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. INCLUINDO FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM². SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO.		5				
						VALOR TOTAL		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **DISPENSA Nº 054/2025**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto e que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta

NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

ANEXO III (DO AVISO) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para a Dispensa **nº XXX/2025** promovido pela Prefeitura de Mundo Novo/MS, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à (endereço)_____, no município de _____, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA**:

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do Aviso de Dispensa supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. Se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data)_____,_____de_____de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ
Assinatura proprietario

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(**Nome da Empresa**), inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº **DECLARA**, para fins de participação da **Dispensa de Licitação n° ____/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(localidade)_____, de _____de 2025

_____ (Representante Legal empresa)

_____ Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
www.navirai.ms.gov.br

TERMO DE REFERÊNCA

PEDIDO 39539/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Legislação: Lei 14.133/2021

Município: Naviraí

Objeto: Contratação de empresa EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO do ano de 2024.

Responsável: Leonardo Pires Nogueira – Superintendente de Cultura.

1- OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO do ano de 2024, intitulado Projeto **"A CIDADE VIVE O NATAL",** compreendendo toda a estrutura, transporte e acondicionamento no Município de Naviraí, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos que será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, A contratação será realizada através da modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO. A Fundação Cultural de Naviraí - MS destaca a imprescindível realização de licitação, por meio de Pregão Eletrônico. Esta iniciativa visa à contratação de empresa especializada no serviço mencionado, para ser utilizado no evento organizado pela Fundação Cultural. A escolha desta modalidade de licitação está em consonância com o inciso I do artigo 18 da Lei 14.133/2021, que preconiza a busca pela proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, assegurando, assim, a eficiência e a economicidade no uso dos recursos público.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Cód.	Item	OBJETO	Unid.	Qtde
22105	01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV.	1,00

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias corridos.
O prazo de execução do serviço será de 30 dias corridos. (do dia 17/12/2024 ao dia 17/01/2025.
O fornecimento completo do serviço de locação deverá ocorrer até o dia 17/12/2024.
A retirada dos materiais utilizados para decoração deverá iniciar no dia 18/01/2025.
Os prazos de Vigência e Execução podem ser prorrogados por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A decoração natalina traz um embelezamento único ao nosso município durante as festividades natalinas, criando uma atmosfera festiva nos espaços urbanos.

Além disso, ela estimula a população a aproveitar passeios ao ar livre nos locais onde os enfeites serão colocados, impulsionando as atividades comerciais e os serviços locais. Dada a complexidade e abrangência da decoração, nossa municipalidade carece dos equipamentos, ferramentas e pessoal necessários para executar essa tarefa de maneira autossuficiente sem prejudicar outros serviços. Portanto, buscamos uma solução que viabilize a instalação das decorações natalinas de forma eficaz e atrativa.

A realização de Decoração Natalina apresenta diversas justificativas importantes, contribuindo para o bem-estar da comunidade e promovendo uma atmosfera festiva, desempenhando um papel crucial em inspirar o espírito natalino na comunidade, criando um ambiente acolhedor, promovendo sentimentos de generosidade, solidariedade e alegria, características essenciais associadas à época.

As decorações muitas vezes incorporam elementos culturais e tradicionais que ajudam a fortalecer a identidade da comunidade. Isso pode incluir símbolos locais, tradições e elementos que ressoam com os moradores. Uma decoração atraente pode tornar a cidade um destino turístico durante a temporada de festas. Isso não apenas beneficia o comércio local, mas também promove a cidade como um local acolhedor e festivo.

A decoração natalina pode transformar o ambiente urbano, tornando-o mais agradável visualmente. Isso contribui para a melhoria da qualidade de vida dos residentes e cria um ambiente mais atraente para atividades ao ar livre.

Para muitas pessoas, o Natal é uma época de celebração religiosa e cultural. A decoração natalina proporciona uma expressão visual dessas tradições, permitindo que as comunidades celebrem suas crenças e valores de maneira coletiva.

Outrossim, com relação a contratação, podemos justificar que, empresas especializadas em decoração natalina possuem profissionais com experiência e habilidades específicas para criar ambientes festivos e atraentes. Essa expertise pode resultar em decorações mais criativas, seguras e visualmente impactantes. Possuem equipes treinadas e recursos adequados para realizar o trabalho de forma eficiente e dentro do prazo estabelecido. Isso pode ser crucial para garantir que a decoração esteja pronta a tempo do início das festividades. Muitas vezes envolve a instalação de elementos como luzes, enfeites e estruturas temporárias.

Profissionais qualificados são capazes de garantir a segurança dessas instalações, minimizando riscos de acidentes. Essas empresas podem trazer novas ideias e inovações para a decoração natalina, tornando-a mais atrativa e envolvente para os residentes e visitantes, isso contribui para criar um clima festivo e memorável, muitas vezes envolve a coordenação de diversos elementos, como iluminação, ornamentos, árvores de Natal e outros, e dessa forma gerenciar eficientemente esses aspectos logísticos, garantindo uma implementação suave e sem contratempos.

Contratar uma empresa pode resultar em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que essas empresas têm acesso a materiais e fornecedores com preços mais competitivos, além de poderem otimizar os processos de instalação.

2.1 Fundamentação Legal e Estratégica:

2.1.1 Eficiência e Economicidade: O inciso IX do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 prioriza a eficiência nas contratações públicas. A realização de um pregão eletrônico para contratar

serviços essenciais para eventos permite que a administração pública compare diferentes propostas de forma rápida e transparente, garantindo a escolha da oferta mais vantajosa e econômica.

2.1.2 Competitividade e Transparência: O pregão eletrônico é reconhecido por aumentar a competitividade ao permitir a participação de um número maior de fornecedores de diferentes localidades, sem as limitações geográficas impostas pelos métodos tradicionais de licitação. Isso não só amplia a base de fornecedores, mas também promove maior transparência no processo de licitação, já que todas as ofertas são abertas e comparadas em tempo real, observadas por um público mais amplo.

2.1.3 Agilidade Processual: A modalidade de pregão, especialmente na sua forma eletrônica, é projetada para ser mais rápida do que as modalidades de licitação tradicionais. Esta agilidade é crucial para a programação e a realização de eventos culturais, que muitas vezes têm prazos apertados para sua organização e execução.

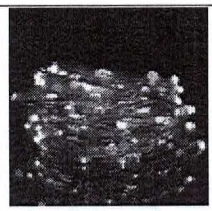
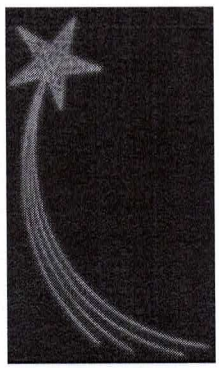
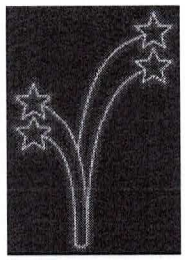
2.1.4 Acesso e Igualdade de Condições: A plataforma eletrônica de pregão garante que todos os participantes tenham as mesmas informações e oportunidades de apresentar suas propostas, sem favorecimento ou barreiras de acesso. Isso está em linha com os princípios de isonomia e justiça que a Lei 14.133/2021 visa reforçar.

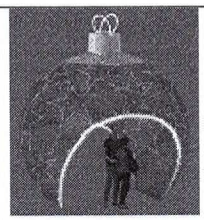
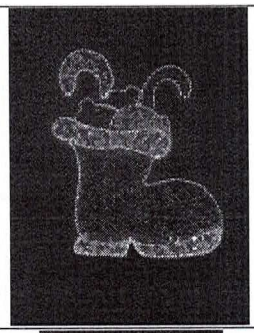
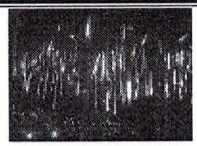
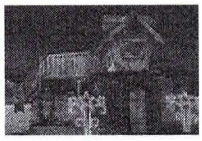
2.1.5 Benefício à Comunidade: Ao garantir a contratação mais vantajosa economicamente e eficiente, a administração pública pode realocar recursos economizados ou maximizar o impacto dos eventos culturais para a comunidade. Isso significa melhor qualidade nos serviços prestados e mais eventos ou atividades culturais sendo ofertadas ao público.

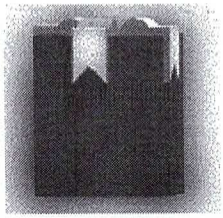
2.1.6 A adoção do pregão eletrônico para estas contratações não apenas cumpre com a legislação vigente, mas também demonstra um esforço consciente da administração em adotar práticas de governança que maximizam o retorno dos investimentos públicos. Portanto, essa estratégia é um exemplo claro de como a Fundação Cultural e a administração municipal estão comprometidas em servir a comunidade com responsabilidade, eficiência e transparência.

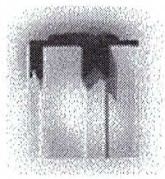
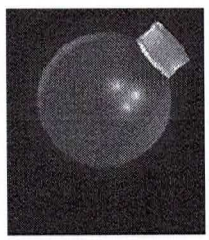
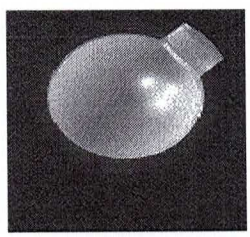
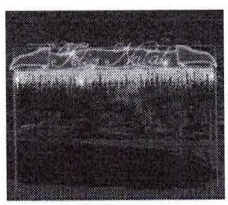
3.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO:

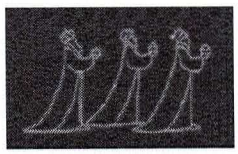
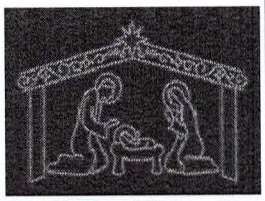
ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO/DESCRITIVO	FOTO
		PRAÇA PREFEITO EUCLIDES FABRIS	
1	1	**ARVORE ESTAIDA DE MANGUEIRA LUMINOSA COM ESTRELAS E LAÇOS VERMELHOS.** **TAMANHO – Altura 10,00 x 6,00m diâmetro.** Estruturada a partir de super poste, em cabeamento de aço fixados em coroa de ferro a partir de anéis na parte superior, e fixação em coroa de ferro bi partida com anéis na parte inferior com diâmetro final de 12mts. As cordas luminosas são estaiadas com cabos de aço 3 mm, com tensionador. em 72 pontos de fixação. Sequenciador para 08 movimentos programáveis em 220v, 26.000 W Aplicação de mangueira luminosa em LED, na cor branco morno em pvc flexível extrusado com 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 volts.	

		Aplicação de figura luminosa bidimensional nas seguintes formas: 36 linhas de mangueira de led com cabo de aço. 06 laços mangueira com led. 50 estrelas em mangueira de led de 0,50cm. 18 estrelas de 1,00m. 50 strobos	
2	**70**	**CAIXA DE CORDÃO DE LED.** **Tamanho 10,00m comprimento** Conjunto na cor branco morno. Cordões de LED, 220v, medindo 10 mts de comprimento, com 100 lâmpadas,3 fios de 2mm e lâmpada de 5mm, blindado para uso em área externa.	
3	**6**	**COMETA COM ESTRELA.** **Tamanho – Altura 3,60 x 1,80 comprimento.** Figura luminosa tridimensional com desenho em formato de cometa. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em Led na totalidade da peça, com uma estrela de 0,80cm com trama de cordão de led na parte interna. Acompanha suporte em ferro na com altura de 3,00m Na cor branco morno.	
4	**1**	**RODA GIGANTE COM MOVIMENTO DE LUZ.** **Tamanho Altura 4,20 x 090 largura x 3,00m diâmetro.** Figura tridimensional, na forma de roda gigante com desenhos de estrela central,03 círculos , 09 cabines circulares, entremeadas por linhas diagonais e 02 pés de apoio treliçados. Toda a estrutura contornada em mangueira luminosa de LED branco morno, preenchida com tramas de cordões de LED nas cores azul, branco e vermelho. Confeccionada em ferro Tubo 40 x 40 #16 diâmetro externo. Tubo 20 x 20 nas medidas internas. Com sequenciador para efeito de luz em movimento que acendem do centro para as bordas, simulando o movimento circular horário nas cabines. Pintura em alumínio anticorrosivo na estrutura metálica.	
05	**04**	**RAMO COM 4 ESTRELAS.** **Tamanho – Altura 1,65 x 1,00m largura.** Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de 4 hastes curvas, finalizadas com 4 estrelas de cinco pontas, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno.	

06	04	**PILARETE LUMINOSO** **Tamanho 1,00alt. X 0.31cm larg.** Peça tridimensional em formato de pilarete confeccionada inteiramente em polietileno micronizado e pigmentado, assim composta: Base arredondada branca em polietileno pigmentado na cor branca, para fixação da peça Cilindro Central: Peça tridimensional em formato de de cilindro confeccionada inteiramente em polietileno pigmentado na cor branca,com adesivos vermelhos formando um desenho em espiral.Iluminado internamente com lãmpada tubular T5,em LED, 15 watts.Parte superior finalizada com uma bola luminosa, confeccionada inteiramente em polietileno pigmentado na cor vermelha com 0,30 cm de diâmetro, em polietileno pigmentado na cor vermelha. Iluminada internamente com lãmpada bulbo ,em LED, 15 watts.Peça com visual dia/noite e luminosa à noite.	
07	01	**BOLA DE PASSAGEM COM TRAMA DE LED.** **Tamanho – Alt 3,45 x 3.25m diâmetro.** Figura luminosa tridimensional em formato de bola de natal, estruturada em tubo 15 x 15 # 18, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Revestida em toda sua área com cordões de LED luminoso na cor vermelha. Decorada com estrelas de 5 pontas em diâmetros variados e as duas aberturas para passagens de pedestres confeccionadas em mangueira luminosa de LED na cor branco morno.A parte superior é arrematada por uma canopla em polietileno na cor dourada.Pintura da estrutura na cor alumínio.	
08	03	**BOTA COM TRAMA DE LED** **Tamanho – Altura 1,75 x 1,45m largura.** Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de bota do Noel, com bolas de natal e bengalas vermelhas saindo do cano. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas.Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. Uma bengala e uma bola com contorno na cor vermelha. Trama de led colorida em seu nterior.	
09	135	**TUBO SNOWFALL** **Tamanho – 1,00 altura..** Tubo cilíndrico de luz em LED, com efeito de neve caindo, na cor branco, frio.	
10	01	**CASA NA ÁRVORE** **Tamanho – Altura 4,20 x 3,00 largura X 7,00m profundidade** Peça tridimensional no formato de casa, tronco de árvore e deck com escadaria lateral. Confeccionada em estrutura de metal e madeira e finalizada em fibra de vidro e resina, com acabamento em pintura artística com sombreamento e texturas. Composta de 04 partes, sendo: 01-Base em forma de tronco de árvore, com textura em volume das ranhuras e raízes do tronco. Possui 01 porta arredondada com soleira em madeira em 2 águas na parte superior, possui 01	

		janela em formato ovalado. Acabamento em fibra de vidro texturizada e pintura artística, nas dimensões de 3,0 de diâmetro x 2,20 de altura, com área interna para visitação. 02-Deck em ferro e madeira naval com textura rústica de 2m x 1,5 m com escada de acesso para visitação e guarda corpo em todas as suas laterais, no formato de cerca rústica. 03-Casinha tridimensional apoiada sobre o tronco da árvore, confeccionada em madeira naval com telhado em 4 águas sobrepostas. 04 janelas com ângulos desiguais, finalizada em pintura artística com 2,0m de altura por 2,0m largura. Peça interativa para o público com utilização da área interna do tronco da árvore e do deck.	
11	**03**	**RAMO COM FOLHAS VERDES.** **Tamanho – Altura 1,95 x 1,30m largura.** Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de ramo, com 4 arabescos curvos na cor branco morno, finalizados nas pontas com uma folha dupla de lotus na cor verde. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED nas cores branco morno e verde, em pvc flexível extrudado de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v.	
12	**01**	**NOEL SENTADO COM CAIXA DE PRESENTE.** **Tamanho – Altura 1,75 x 1,20m largura.** Peça tridimensional em fibra de vidro, no forma de Papai Noel sentado, com os braços estendidos, sendo o esquerdo mais alto e o direito na linha da cintura, com as pernas dobradas e o casaco sobre elas, sentado em caixa de presente tamanho 0,80 X 0,90 X 0,80,com laço e fita. Finalização em pintura artística com sombreamento e volumes.	
13	**01**	**BONECO DUENDE.** **Tamanho – Altura 1,43 x 1,25 largura x 1,50m profundidade.** Peça tridimensional em fibra de vidro no formato de um duende na bota.Composto de: bota verde com franja pontiaguda em relevo , na cor vermelha, e bico retorcido para cima. Do cano da bota sai uma figura de meio corpo de um duende com braços abertos , roupa verde com botões e gola pontiaguda em relevo no pescoço, acabamento em pintura artística. Cores diversas.	
14	**01**	**CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA EM POLIETILENO.** **Tamanho G - Altura 1,15 x 0,95 largura x 09,5m profundidade.** Peça tridimensional em formato de caixa de presente com laço de 4 pontas, confeccionada totalmente em polietileno micronizado e pigmentado, Peça com visual noite e dia, sendo luminosa à noite. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana. Na cor vermelha.	

15	**02**	**CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA EM POLIETILENO.** **Tamanho P – Altura 0,85 x 0,95 largura x 0,95m profundidade.** Peça tridimensional em formato de caixa de presente com laço de 4 pontas, confeccionada totalmente em polietileno micronizado e pigmentado, Peça com visual noite e dia, sendo luminosa à noite. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana. N cor vermelha e outra na cor branca..	
16	**02**	**BOLA LUMINOSA COLORIDA.** **Tamanho – 0,70cm diâmetro.** **Peça tridimensional.** Bola natalina confeccionada em polietileno micronizado e pigmentado. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana. Canopla de fechamento em polietileno pigmentado na cor cinza, com alça em ferro curvo para fixação. Peça com visual dia e luminosa à noite. Nas cores vermelho e branca.	
17	**02**	**BOLA LUMINOSA COLORIDA.** **Tamanho – 0,90cm diâmetro.** **Peça tridimensional.** Bola natalina confeccionada em polietileno micronizado e pigmentado. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana. Canopla de fechamento em polietileno pigmentado na cor cinza, com alça em ferro curvo para fixação. Peça com visual dia e luminosa à noite. Nas cores vermelho e branco.	
18	**01**	**PORTAL FELIZ NATAL.** **Tamanho – Altura 3,50 x 5,00m.** Portal de passagem contendo: 01 Faixa Feliz Natal em Fibra. 01 Estrela com trama de led. 04 caixas de cascata de led. 01 Suporte em ferro.	
19	**06**	**ARABESCO TRES ESTRELAS.** **Tamanho – Altura 1,40 x 1,30m largura.** Figura luminosa tridimensional com desenho composto de 4 linhas curvas e 3 estrelas de 5 pontas, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. Tensão 220w.	

20	**04**	**PINHEIRINHO VERDE COM TRAMA DE LED.** **Tamanho – Altura 1,60 x 1,10m largura.** Figura luminosa tridimensional com desenho em forma pinheirinho geométrico. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor verde. Aplicação de cordão de led na cor verde em todo o seu interior.	
21	**01**	**ANJO COM TROMBETA.** **Tamanho – Altura 2,00 x 1,00m largura.** Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de anjo tocando trombeta, com cabelos longos sobre as costas, asas superpostas, e ponta da veste para cima dando impressão de movimento. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno.	
22	**01**	**PRESÉPIO TRÊS REIS MAGOS** **Tamanho – Altura 1,80 x 3,00m largura.** Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de três reis.. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em Led na cor branco morno.	
23	**01**	**PRESÉPIO PASTOR E OVELHA** **Tamanho – Altura 1,80 x 1,60m largura.** Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de pastor com ovelha. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED e na cor branco morno.	
24	**01**	**PRESÉPIO SAGRADA FAMÍLIA.** **Tamanho – Altura 2,50 x 2,75m largura.** Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de cabana com sagrada família. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno.	
ROTATÓRIA DA AV. WEIMAR G. TORRES			

25	**01**	**ÁRVORE CHUVA DE ESTRELAS.** **Tamanho – Altura 6,60 x 4,10m diâmetro.** Árvore confeccionada em uma estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno em pvc flexível extrusado, 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220w. Desenho tema em metal com linhas retas e estrelas de cinco pontas. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 8 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata de 3/8 x 1/8. Produzido em metal zincado e corda luminosa em led na cor branco morno.	

3.1 **Instalação e Operação**: O fornecedor será responsável pelo transporte, instalação, operação e desinstalação segura dos equipamentos. É obrigatório seguir rigorosamente todas as normas de segurança, e o fornecedor deve disponibilizar técnicos capacitados para a realização dos serviços. A instalação deve incluir todos os acessórios necessários, como cabos, painéis de distribuição e proteções, em quantidade suficiente para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e atender ao evento sem quaisquer imprevistos.

4.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 Os serviços referentes ao "A Cidade Vive o Natal - Edição 2024" compõem montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais de decoração necessários, conforme o descrito neste termo de referência.

4.2 As decorações natalinas serão montadas na Praça Prefeito Euclides Fabris e Rotatória da Av. Weimar G. Torres.

4.3 A Fundação Cultural de Naviraí fornecerá à Contratada, o PROJETO BÁSICO de referência com as informações da decoração do "A Cidade Vive o Natal - Edição 2024".

4.4 Todo material, equipamentos e mão de obra para a instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da Contratada.

4.5 O projeto não será alterado, toda a decoração deverá atender rigorosamente o termo de referencia.

4.6 A contratada será responsável pelo transporte, instalação, manutenção, segurança e retirada do objeto, sendo que a decoração natalina descrita deverá estar totalmente instalada no dia 17 de dezembro de 2024, para que sejam realizados os testes de luzes.

4.7 A contratada ficará responsável pela desmontagem do objeto, a qual iniciará dia 18 de janeiro de 2025.

4.7.1 No caso de pane elétrica, exceto por falta de energia elétrica por parte da distribuidora de energia, a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas para solucionar o problema.

4.7.2 Em caso de quebra ou defeito de algum equipamento e se houver a necessidade de troca do equipamento, a contratada terá o prazo de 12 (doze) horas para que seja realizada a substituição, a partir da comunicação pela comissão organizadora.

4.8 A contratada deverá manter uma equipe de manutenção em prontidão durante todo o período de visitação, para que, se ocorra uma eventual falha em qualquer dos equipamentos esse problema possa ser solucionado o mais breve possível.

4..10 A empresa deverá apresentar o projeto , contemplando todos os itens que estão apresentados no termo de referência conforme os locais indicados, ou conforme orientação da equipe da Fundação Cultural. Sendo que qualquer mudança na disposição dos itens deverá ser comunicada à comissão organizadora antes da entrega do projeto.

4.11 Empresa contratada deverá ser filiada ao CREA.

4.12 A contratada deverá ter no seu quadro de funcionários, engenheiro elétrico cadastrado no CREA.

4.13 A Contratada deverá apresentar comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado, de atividade concluída, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU - Conselho Regional de Engenharia da região competente, nos termos da legislação aplicável em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objetos deste processo licitatório.

4.14 A contratada deverá fornecer ART de todos os itens do objeto do presente Termo de Referência.

4.15 A ART deverá ser entregue à Contratante antes do início da montagem da decoração.

4.16 A desmontagem poderá ser iniciada no dia 18 de janeiro de 2025 a partir das 08 horas, devendo ser finalizada até as 19 horas do dia 19/01/2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Deverá ser exigida a documentação abaixo, podendo ser alterado pelo setor responsável de licitações caso julgue necessário exigir mais alguma documentação, ou caso seja dispensado algum desses documentos:

5.1.1 Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

5.1.2 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

5.1.7 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

5.1.8 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

5.1.9 Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital, conforme modelo constante no ANEXO IX, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório.

5.1.10 **DA SUBCONTRATAÇÃO**: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.11 **DA GARANTIA**: Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.1.10 **DA SUBCONTRATAÇÃO**: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.1.11 **DA GARANTIA**: Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 - MODELO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução: Os serviços deverão ser executados de maneira que a estrutura esteja 100% disponível para utilização, com equipamentos montados, revisados, seguros e testados tecnicamente, com antecedência mínima de 6 (seis) horas ao evento, de maneira a não comprometer seu objetivo, prevendo pela qualidade e segurança de sua execução.

5.1 RACIONALIZAÇÃO E PARCELAMENTO DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

5.1.1 Vantagens da Execução Parcelada:

Não se aplica

6. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para essa contratação deverá ser levado em consideração o menor preço, desde que o prestador do serviço tenha capacidade técnica operacional e financeira para que atenda prontamente os eventos nos prazos de acordo com todos as exigências descritas em cada item, e possa realizar a manutenção e adequações necessárias, inclusive em caso de emergências, caso ocorram.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratação deverá ser formalizada através da Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos. A Dotação prevista para essa Contratação já se encontra previamente nessa despesa, haja vista, essa Contratação estar prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Fonte Cód.: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Fundação Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundação de Cultura

Funcional: 1339205032.026000 - Realização de Eventos e Incentivos Culturais

Dotação: 3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais,**Cód. Despesa:** 2821

Eu, Vera Lucia da Silva, matricula nº 674-2, lotada na Fundação Cultural de Naviraí, digitei o Estudo Técnico Preliminar. Eu, Leonardo Pires Nogueira, Gerente de Educação e Cultura, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 22 de novembro de 2024.

Vera Lucia da Silva
Assistente Administrativo
Mat. nº 674-2

Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro
Mat. 53-1
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

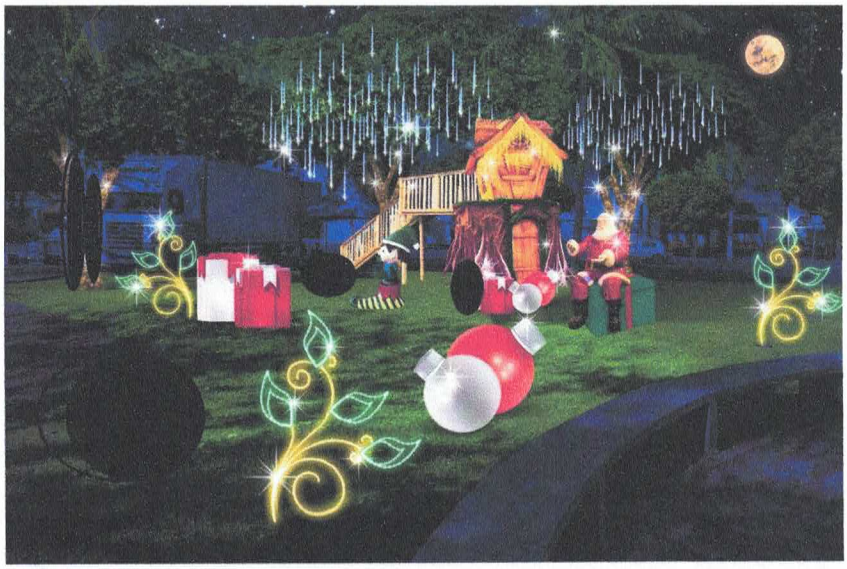
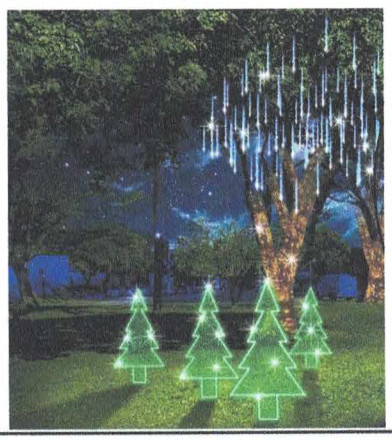
Leonardo Pires Nogueira
Superintendente de Cultura
Portaria nº 273/2024

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
www.navirai.ms.gov.br

ANEXO I

ITENS	IMAGEM PARA ILUSTRAÇÃO
1	**CENTRO DA PRAÇA** 
3	**CANTEIRO PRAÇA** 

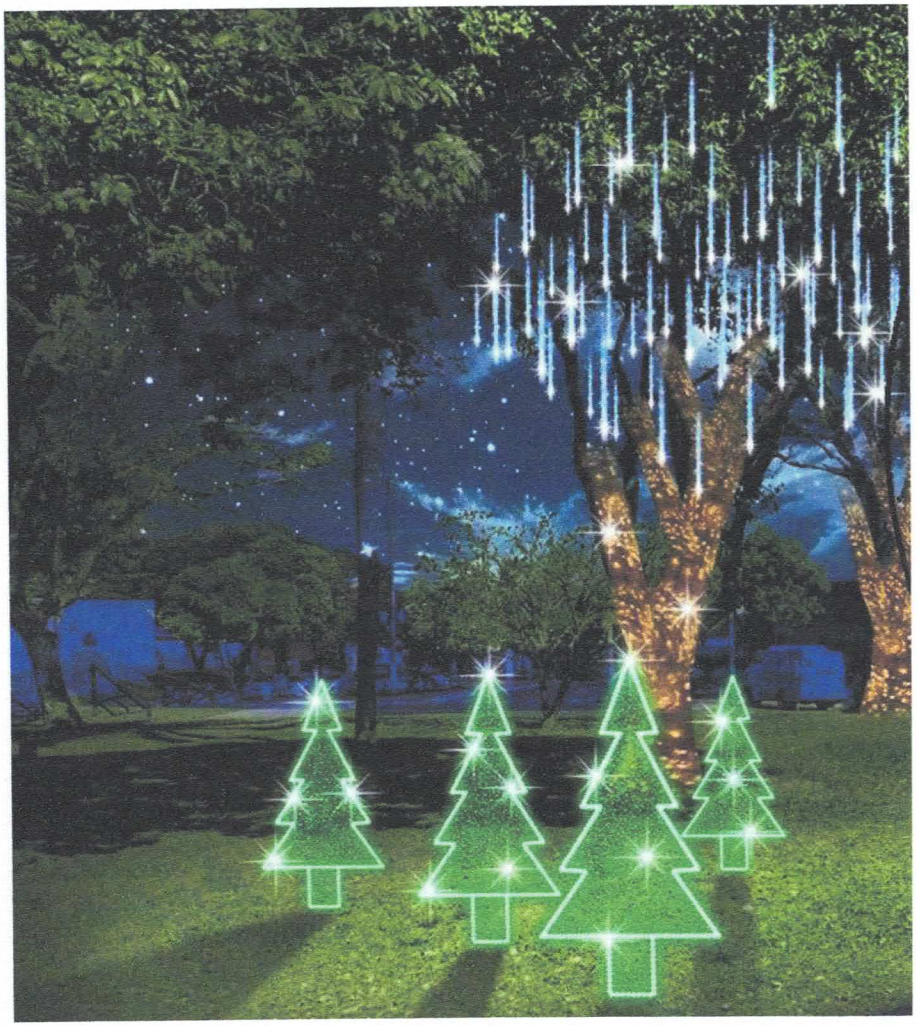
4	CANTEIRO PRAÇA 
7	 CANTEIRO PRAÇA

10	CANTEIRO PRAÇA 
18	CANTEIRO PRAÇA 
20	CANTEIRO PRAÇA 

22, 23, 24	CANTEIRO PRAÇA 
25	ROTATÓRIA a. wEIMAR g. tORRES 

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES FABRIS





CANTEIROS DA PRAÇA





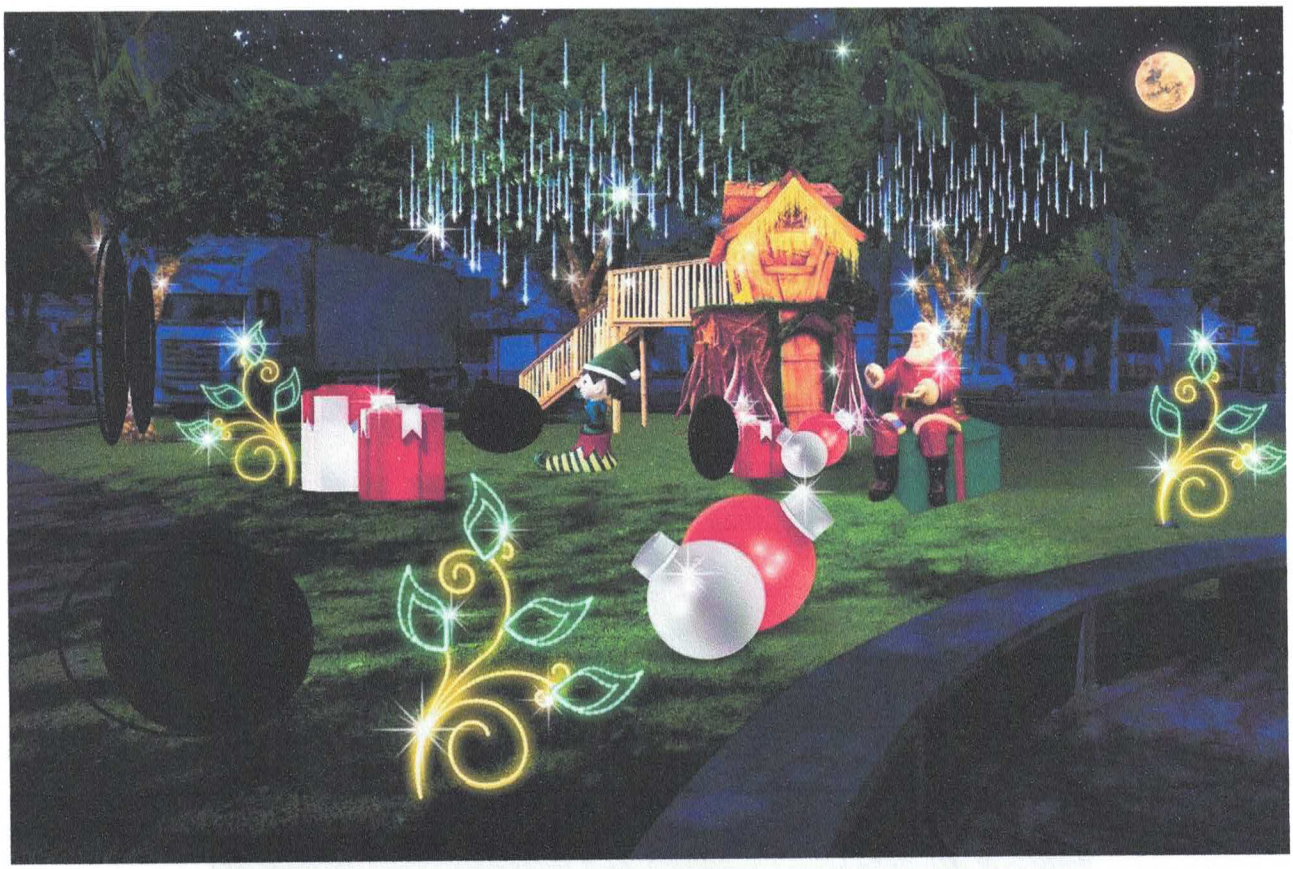


CANTEIROS DA PRAÇA



CANTEIROS DA PRAÇA





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NAS RUAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TACURU /MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de empresa para realização de decoração natalina nas ruas, praças e prédios Públicos do Município de Tacuru /MS, justifica-se conforme considerações a seguir.

O Natal é uma data que transmite à sociedade uma mensagem de amor ao próximo, união, e assim considerando que a humanidade tem passado por um período de sofrimento, privações e incertezas, foi solicitada Secretaria de Governo a instalação de decoração natalina para as ruas, praças e prédios, com a finalidade de despertar na sociedade, de um modo geral, o sentimento de esperança e alegria que o espírito natalino concede através da beleza das luzes das decorações natalinas.

A decoração, anuncia a chegada das festividades através da composição de arranjos com estrutura metálica, cordões e mangueiras de LED fixada às linhas arquitetônicas das edificações.

A opção pela utilização da decoração com LED oferece diversas vantagens, como a economia de energia, flexibilidade nos projetos, ótimo resultado estético, praticidade de montagem por não utilizar a mão-de-obra dos funcionários Públicos, não aquisição de bens permanentes de pouca utilização, não necessitando, portanto, de espaços para estocagem de material.

Esse modelo contribui ainda para as questões de sustentabilidade, pois não produz resíduos ao final da sua utilização, uma vez que emprega materiais reutilizáveis.

3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A adjudicação do objeto se dará pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo DISPENSADA A LICITAÇÃO, conforme hipótese prevista no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4 DO PREÇO

4.1. Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R$ 56.144,00 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais).**

4.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5 DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

02.04 SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 1.500.0000 FICHA:0031

6 DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações inerentes a esta Licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, telefone (0xx67) 3478-1188 e pelo endereço eletrônico licitacaotacuru21@gmail.com.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante assinatura do contrato, nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/21, ou retirada da respectiva Nota de Empenho.

7.2. Tendo a adjudicatária cumprindo de forma satisfatória o exigido neste Termo de Referência, a mesma será convocada de imediato para assinar o contrato, caso contrário à mesma será desclassificada.

7.3. Caso a Contrata não cumpra os requisitos técnicos e especificações dos itens de que trata este Termo de Referência, serão convocadas as demais empresas que forneceram orçamentos, na ordem de classificação para o mesmo procedimento de análise dos requisitos necessários.

7.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente dispensa de licitação.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados de sua assinatura.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à Fornecedora serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e assinadas por servidor da Administração Municipal, com as devidas requisições.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal, de acordo com o Decreto Municipal nº 071 de 21 de agosto de 2023, entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS e conter o número do

contrato ou empenho correspondente, a quantidade, o preço unitário e o total dos materiais expressos em reais.

9.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

a) Executar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação;

c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

k) Se responsabilizar pela substituição, troca ou reposição dos serviços se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do **Contratante:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o presente Contrato através do órgão ou funcionário competente;

g) Acompanhar a entrega dos serviços efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

12. DO REAJUSTE

12.1. Fica ressalvadas a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Natalino de Souza Pires, nomeado na Portaria nº 035/2024 representante da Secretaria Municipal de Governo, para supervisionar o fornecimento das Peças/serviço nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Servidor Flávio Gean Gibowski, formalmente designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru, através da Portaria nº 048/2024, para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o objeto da Secretaria Municipal de Governo.

15. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. A Decoração deverá ser instalada em no máximo 07(sete) dias nos horários estabelecidos nas requisições e no local;

15.2. A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, por meio dos técnicos encarregados e do Fiscal de Contrato, designado a acompanhar a entrega dos panetones, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições das entregas;

15.3. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato ou nota de empenho, da licitação, do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega;

15.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, preferencialmente por correio eletrônico.

15.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

15.6. Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas ou mecânicas sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre a qualidade dos panetones entregues, que serão analisados de acordo com as metodologias oficiais e demais metodologias previstas na legislação.

16 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	42060	LOCAÇÃO DE OBJETO CHAMPAGNE G; FIGURA LUMINOSA; (LARG: 0,90 M, ALT: 3,80 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	SERV	1,000	3.120,00	3.120,00
0001	2	42061	LOCAÇÃO DE OBJETO: TAÇA G; FIGURA LUMINOSA; (LARG: 1,60 M, ALT: 3,10 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	SERV	1,000	3.120,00	3.120,00
0001	3	42062	LOCAÇÃO DE OBJETO LUMINOSA MODELO BOAS FESTAS; (ALT: 0,90 M; LARGURA: 4,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTISURTO.	SERV	1,000	2.580,00	2.580,00
0001	4	42063	LOCAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED FIXO 100 LEDS. EM ÁRVORES NATURAIS - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M.	SERV	50,000	80,00	4.000,00
0001	5	42064	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA BOLA 3D 60CM, TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	SERV	8,000	650,00	5.200,00
0001	6	42065	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA BENGALA PV ; (ALT: 3 M, LARG: 100 MM²); MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO CONECTORES, ABRAÇADEIRAS; FIO1,5MM² - 10M; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	SERV	8,000	449,00	3.592,00
0001	7	42066	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA PAPAI NOEL COM TRENÓ (ALT: 1,90 M, LARG: 1,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	SERV	1,000	4.890,00	4.890,00
0001	8	42067	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA MINI BENGALA TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	SERV	12,000	196,00	2.352,00
0001	9	42068	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA PAPAI NOEL COM BOLAA; (ALT: 1,20 M, LARG: 0,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	SERV	3,000	400,00	1.200,00
0001	10	42069	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA ANJO COM CORNETA; (LARG:0,85 M, ALT: 1,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	SERV	12,000	1.130,00	13.560,00
0001	11	42070	MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; 360º; 220V. ROLO COM 100 METROS PARA USO GERAL.	SERV	2,000	1.280,00	2.560,00
0001	12	42071	LOCAÇÃO DE CONJUNTO PRESÉPIO LUMINOSO O PERFIL, SENDO: 2 ANJOS COM ASAS; (ALT: 1,90 M); 1 JOSÉ; (ALT: 1,95 M); 1 MARIA; (ALT: 1,45 M); 1 MANJEDOURA COM O MENINO JESUS; (ALT: 0,70 M); 1 CÚPULA (ALT: 2,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	SERV	1,000	6.350,00	6.350,00
0001	13	42072	MANGUEIRA APLICADA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; 360º; 220V. ROLO COM 100 METROS VERDE QUE PISCA.	SERV	100,000	24,20	2.420,00
0001	14	42073	LOCAÇÃO DE MASTRO COM ESTRELA PARA ELABORAÇÃO DE ÁRVORE ESTILIZADA DE 8 METROS.	SERV	1,000	1.200,00	1.200,00
					VALOR TOTAL		**R$ 56.144,00**

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, caso seja convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme a sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

e) Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada**;

f)Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

g) A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

17.2. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Município.

17.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

17.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Tacuru/MS, 26 de Novembro de 2024.

Ricardo pereira dos Santos
Secretário de Governo
Decreto n.º 014/2023

Valide a assinatura deste documento em https://consorcioconisul.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: e5da51